

EGRÉGIO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, NA PESSOA DO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL, ILUSTRÍSSIMO DR. EDUARDO FRADE RODRIGUES

VERSÃO PÚBLICA

JBS Aves Ltda. ("**JBS Aves**"), sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.199.996/0001-18, com sede na Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco 1, 2º Andar, Vila Jaguara, CEP 0511-100, São Paulo, SP, vem, por suas advogadas abaixo assinadas, submeter à apreciação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o presente

ATO DE CONCENTRAÇÃO,

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 53 E 88 DA LEI Nº 12.529/2011,

apresentando para tanto, diante do disposto no art. 110 da Resolução nº 1/2012, tudo o quanto previsto no Formulário Anexo II da Resolução nº 2/2012, de acordo com as melhores informações disponíveis no momento da presente notificação, acompanhado da guia comprobatória do recolhimento da taxa processual prevista no art. 23 da mesma Lei e dos demais documentos previstos em Resolução.



VERSÃO PÚBLICA

Pedido de Aprovação

1. Como demonstrado no Formulário Anexo II e demais documentos acostados à presente petição, a operação ora submetida é incapaz de prejudicar ou de qualquer forma limitar a concorrência no Brasil. Requer-se assim, desde logo, seja a presente operação pronta e integralmente aprovada, em vista dos fatos e conclusões quanto à ausência de efeitos anticompetitivos dela decorrentes.

Procedimento Sumário

2. Diante do que dispõe o art. 8º, incisos IV e V, da Resolução nº 2/2012, solicita-se seja aplicado o tratamento sumário a este Ato de Concentração, uma vez que a operação ora notificada resulta em uma pequena sobreposição horizontal e um baixo reforço de integração vertical, incapazes de limitar de qualquer forma a concorrência no Brasil ou em qualquer outra jurisdição. Assim, diante da constatação de que a operação é considerada simples o suficiente a ponto de não merecer análise mais aprofundada; não há dúvidas quanto à ausência de efeitos negativos para a concorrência.

Pedido de Acesso Restrito

3. Requer-se seja restringido o acesso à JBS Aves, a seus procuradores e a esse e. CADE, aos trechos destacados em cinza na versão indicada como de acesso restrito do Anexo II, bem como aos documentos indicados como tais, diante do que dispõem os arts. 22 da Lei nº 12.527/2011, os arts. 5º, § 2º e 6º, inciso I do Decreto nº 7.724/2012 e os arts. 50, II e 53 e incisos da Resolução nº 1/2012, tal como detalhado no item VII.1. do Anexo II.

4. A restrição ao acesso (confidencialidade) dessas informações tem por fundamento o artigo 53, incisos VI (faturamento), VII (data, valor da operação e forma de pagamento), VIII (documentos que formalizam o ato de concentração notificado), X (valor e quantidade das vendas e demonstrações financeiras) e XIV (outras hipóteses), da Resolução nº 1/2012.

5. Nesse contexto, esclareça-se que a única diferença entre as versões pública e de acesso restrito do presente formulário é a omissão, na versão pública, das informações destacadas em cinza na versão de acesso restrito e dos documentos assinalados.

VERSÃO PÚBLICA

Intimações

6. Requer-se, por fim, que todas as intimações, notificações e comunicações relativas ao presente feito sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados que esta subscrevem, de acordo com os dados de contato destacados no item II.3. do Anexo II ora submetido.

Declaração

7. Conforme exigido no art. 110, §3º da Resolução CADE nº 1/2012, as Requerentes declaram, que (i) todas as informações apresentadas são, ao que é de seu conhecimento, verdadeiras e corretas; (ii) todos os documentos e cópias de documentos anexos à presente notificação são autênticos ou cópias fiéis de suas versões originais; e (iii) todas as estimativas foram feitas de boa-fé, de acordo com as melhores informações disponíveis.

Termos em que,

Pede deferimento.

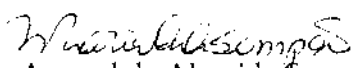
De São Paulo para Brasília, 6 de setembro de 2016.


Barbara Rosenberg

OAB/SP nº 156.832


Sandra Terepins

OAB/SP nº 257.148


Maria Amaral de Almeida Sampaio

OBA/SP nº 329.252

VERSÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2012, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
DEFESA ECONÔMICA

ANEXO II – FORMULÁRIO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

ETAPA I – DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Apresentar um resumo da operação (até 500 palavras), especificando as partes na concentração, as respectivas áreas de atividade, a natureza da concentração (por exemplo, fusão, aquisição, *joint venture* etc.), os mercados em que a concentração produzirá algum impacto (destacando-se os principais mercados envolvidos), e a justificativa estratégica e econômica para a operação. O resumo deve ser elaborado de forma a não conter quaisquer informações confidenciais ou segredos comerciais.

A operação trata do arrendamento, pela JBS Aves Ltda. (“JBS Aves” ou “Requerente”), de imóveis localizados em Morro Grande, no Estado de Santa Catarina (“Operação”), destinados ao abate de frangos, à produção de carne de frango *in natura* e à produção de ração para frangos, a qual é realizada de forma cativa visando exclusivamente o desenvolvimento de suas atividades principais, pertencente à Tramonto Agroindustrial S/A (“Tramonto”).

A Requerente esclarece que a Operação foi realizada em 31 de janeiro de 2013 e que, a partir das informações que lhe estavam disponíveis à época dos fatos, concluiu que o arrendamento objeto desta notificação não seria de notificação obrigatória ao CADE. Não obstante, em decisão proferida em 17 de agosto de 2016, nos autos da APAC nº 08700.007160/2013-27, esse e. Conselho determinou a notificação da Operação, razão pela qual a JBS Aves, ainda que não necessariamente concorde com tal decisão, submete a presente notificação para a análise desse e. CADE.

O Grupo J&F, do qual a JBS Aves faz parte, comercializa no Brasil carne bovina, miúdos de bovinos, couros, produtos enlatados e processados, vegetais, carne ovina, carne de pescado, carne suína, carne de frangos e biocombustíveis. Além disso, empresas do grupo estão envolvidas na industrialização e comercialização de produtos de higiene e limpeza, produtos de laticínios, produtos de couro e celulose e no oferecimento de serviços financeiros variados.

Para o Grupo J&F, a Operação era uma boa oportunidade de negócio que permitiu à empresa aumentar sua atuação na atividade de abate de frangos no Estado de Santa Catarina e na produção e comercialização de carne de frango *in natura* no mercado nacional. De outro lado, em meados de 2012, a Tramonto passou por uma crise financeira bastante severa resultante do aumento do preço do milho (principal componente da ração do frango) no mercado internacional e se viu na iminência de fechar suas portas e encerrar definitivamente as suas atividades. Diante desse cenário, a Tramonto procurou diversos agentes do mercado, sendo

VERSÃO PÚBLICA

que a única empresa que se dispôs a injetar capital suficiente para manter as atividades industriais da Tramonto em operação foi a JBS Aves.

A Operação resultou (i) em sobreposição horizontal na atividade de abate de frangos no Estado de Santa Catarina; e (ii) em sobreposição horizontal em relação às atividades de produção e comercialização de carne de frango *in natura* no território nacional. Em termos verticais, a Operação resultou em um pequeno reforço vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura* (realizada pela Tramonto e pelo Grupo J&F), de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo (realizada pelo Grupo J&F), de outro. Em particular, os seguintes alimentos processados produzidos e/ou comercializados pelo Grupo J&F utilizam a carne de frango como insumo para a sua fabricação: (i) kit festas/comemorativos aves; (ii) lasanhas e pratos prontos; (iii) pizzas congeladas; (iv) hambúrgueres; (v) empanados de frango; (vi) mortadela; (vii) salsicha; (viii) presunto, apresuntado e afiambrado; (ix) frios saudáveis; (x) linguiça frescal; (xi) lanches prontos; (xii) patês de frango, (xiii) almôndegas em conserva; (xiv) fiambre em conserva; (xv) salsicha em conserva; (xvi) patês em conserva; e (xvii) mortadela em conserva.

Não obstante, conforme se verá a seguir, a Operação não resulta em preocupações de natureza concorrencial, dadas as baixas concentrações e os pequenos incrementos de participação e reforços verticais, além das características estruturais dos mercados afetados, das baixas barreiras à entrada e do alto índice de rivalidade. Por essa razão, a Requerente acredita que a Operação deve ser integral e prontamente autorizada pelo CADE, nos termos do art. 88 da Lei nº 12.529/2011.

* * *

VERSÃO PÚBLICA

ETAPA II – INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS PARTES

II.1. Informe os nomes (razão social, denominação, nome do estabelecimento, nome de fantasia), CNPJ e forma legal (S.A. de capital aberto, S.A. de capital fechado, Ltda. etc.) das partes diretamente envolvidas na operação.

JBS Aves Ltda. (“JBS Aves” ou “Requerente”)

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 08.199.996/0001-18

Tramonto Agroindustrial S/A (“Tramonto”)

Sociedade anônima

CNPJ/MF nº 07.777.771/001-39

II.2. Apresente os endereços completos das partes diretamente envolvidas na operação (incluindo o CEP e o sítio eletrônico), e nome, números de telefone e fax, endereço eletrônico e cargo ocupado por representante técnico das empresas a ser contatado. Sempre que possível, informar o endereço da sede/representação das partes no Brasil.

JBS Aves

Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco 1, 2º Andar, Vila Jaguara

CEP: 0511-100, São Paulo- SP

Representante Técnico: Adrian Lima da Hora, Diretor Executivo

Telefone: (11) 3144-5831

E-mail: adrian.hora@jbsfoods.com.br

Sítio Eletrônico: www.jbs.com.br

Tramonto

Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinalli, s/nº, bairro Industrial

CEP: 88.925-000, Morro Grande, SC

Representante Técnico: Fábio Bendo

Telefone: (48) 3462-3900

E-mail: fabio.bendo@tramontoalimentos.com.br

Sítio Eletrônico: www.tramontoalimentos.com.br

II.3. Indique o(s) representante(s) legal(is) e endereço completo (incluindo telefone, fax, CEP, e endereço eletrônico).

JBS Aves

A JBS Aves é representada neste ato pelo escritório Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados, nas pessoas dos advogados a seguir indicados, constituídos conforme cópia do instrumento

VERSÃO PÚBLICA

de mandato (Documento II.3). As informações relativas à Tramonto foram fornecidas por esta aos advogados abaixo indicados exclusivamente para fins do preparo desta notificação.

Barbara Rosenberg (OAB/SP nº 156.832)

Sandra Terepins (OAB/SP nº 257.148)

Maria Amaral de Almeida Sampaio (OAB/SP nº 329.252)

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, CEP 04543-011, São Paulo, SP

Tel. (11) 2179-4559 | Fax: (11) 2179-5322

E-mails: brr@bmalaw.com.br, sts@bmalaw.com.br e mda@bmalaw.com.br

Tramonto

Representante Legal: Carlos Araújo Filho (OAB/PR nº 27.171)

Endereço: Av. Paraná, nº 326, Curitiba/PR

Tel.: (41) 3091-3400 | Fax: (41) 3091-3404

Email: controladoria@arauz.com.br

II.4. Apresente os faturamentos brutos das partes diretamente envolvidas na operação, e de seus respectivos grupos econômicos (segundo definição do art. 4º da Resolução 02/2012), no Brasil e em todo o mundo (incluindo o Brasil), no ano fiscal anterior à presente operação.

JBS Aves

A JBS Aves registrou faturamento no Brasil em 2012 de aproximadamente [ACESSO RESTRITO]. O faturamento do Grupo J&F, em 2012, foi de, aproximadamente, [ACESSO RESTRITO] no mundo, e [ACESSO RESTRITO] no Brasil.

Tramonto

A Tramonto registrou faturamento no ano de 2012 de, aproximadamente, [ACESSO RESTRITO] no Brasil e [ACESSO RESTRITO] no mundo.

II.5. Indique os grupos econômicos a que pertencem as partes diretamente envolvidas na operação e forneça uma lista de todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado pertencentes aos grupos econômicos, com atividades no território nacional, informando: a) organograma com a estrutura societária das partes diretamente envolvidas na operação; b) organograma com a estrutura societária do grupo econômico a que tais partes pertencem.¹

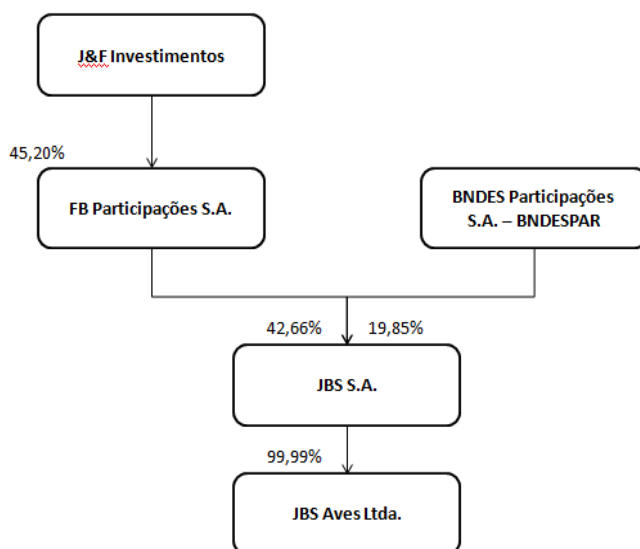
¹ II.5.1. Para fins de resposta a este e aos demais itens deste Anexo, considera-se grupo econômico, cumulativamente: a) As empresas que estejam sob controle comum, interno ou externo; e b) As empresas nas

VERSÃO PÚBLICA

JBS Aves

A JBS Aves é diretamente controlada pela JBS S.A. (“JBS”). A JBS, por sua vez, é indiretamente controlada pela J&F Investimentos S.A. (“J&F”). Por essa razão, à luz do disposto no art. 4º da Resolução CADE nº2/2012, a J&F será considerada a “empresa-mãe” do “Grupo J&F”.

O organograma da estrutura da JBS Aves é apresentado na figura abaixo. As demais empresas integrantes do Grupo J&F são listadas no Item II.10., abaixo.



Tramonto

A totalidade do capital social da Tramonto é detida por acionistas pessoas físicas, conforme composição a seguir:

quais qualquer das empresas da alínea “a” seja titular, direta ou indiretamente, de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social ou votante.

II.5.2. No caso dos fundos de investimento, são considerados integrantes do mesmo grupo econômico para fins de resposta a este e aos demais itens deste Anexo. cumulativamente: a) O fundo envolvido na operação; b) Os fundos que estejam sob a mesma gestão do fundo envolvido na operação; c) O gestor; d) Os grupos dos cotistas, conforme definidos no item 11.5.1., que detenham direta ou indiretamente mais de 20% das cotas do fundo envolvido na operação; e) As empresas controladas pelo fundo envolvido na operação e as empresas nas quais o referido fundo detenha direta ou indiretamente participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social ou votante; e f) As empresas controladas pelos fundos que estejam sob a mesma gestão do fundo envolvido na operação e as empresas nas quais esses fundos detenham direta ou indiretamente participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social ou votante.

Observação: No que diz respeito aos agentes incluídos nas alíneas “b” e “f” do item 11.5.2., fornecer listagem e demais informações somente dos fundos e empresas que sejam horizontal ou verticalmente relacionados às atividades objeto da operação, segundo CNAE 2.0 a 7 dígitos ou versão mais atual.

VERSÃO PÚBLICA

Acionista	Participação
Osni Roberto Caron Filho	7,39%
Álvaro Ghedin	12,67%
Felipe Gonçalves de Macedo	8,13%
Fábio William Arns Peruch	12,67%
Roberto Casara	14,79%
Alexsandro Soares da Rosa	4,22%
Vânio Anzolin	2%
Jaime Machado	1%

Desse modo, nos termos da Resolução n.º 2/2012 do CADE, a Tramonto será considerada parte do “Grupo Tramonto”.

De acordo com o artigo 110, §1º do Regimento Interno desse e. CADE (Resolução nº 1/2012), no entanto, as informações ora apresentadas nesta notificação limitar-se-ão à JBS Aves e à Tramonto, uma vez que a Operação resultará na locação de imóvel da Tramonto pela JBS. Por esse motivo, dados e informações relacionadas aos atuais acionistas da Tramonto, bem como sobre seu grupo econômico, não são necessários para a análise dos efeitos concorrenciais da operação pretendida.

II.6. Informe a nacionalidade de origem dos grupos econômicos indicados no item II.5.
--

JBS Aves
Brasileira.

Tramonto
Brasileira.

II.7. Informe as operações realizadas durante os últimos cinco anos, pelas pessoas listadas no item II.5, e as respectivas decisões do CADE, quando for o caso.
--

Grupo J&F

O Grupo J&F participou, no Brasil, desde 2008 (5 anos desde a realização da Operação), dos seguintes Atos de Concentração analisados pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência:

- Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11. Associação promovida pelos acionistas de JBS e Bertin para a combinação dos negócios das duas empresas. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.

VERSÃO PÚBLICA

- Ato de Concentração nº 08012.010582/2010-95. Constituição de joint venture entre JBS e Link Snack para a produção de alimentos à base de carne. Aprovado pelo CADE em 24.11.2010.
- Ato de Concentração nº 08012.007130/2011-15. Aquisição, pela JBS, da totalidade das ações representativas do capital social do Banco Matone e, indiretamente, da totalidade das ações e quotas representativas do capital social da Bem Vindo e da Matone Promotora. Aprovado pelo CADE em 31.8.2011.
- Ato de Concentração nº 08012.012023/2011-09. Aquisição, pela Flora, de ativos relacionados à produção e comercialização de sabão em pó, detergentes líquidos e inseticidas antes detidos pela Hypermarchas. Aprovado pelo CADE em 25.1.2012.
- Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica previamente detida pela MJE Administração de Bens Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica previamente detida pela JEMA Participações Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08012.003367/2012-08. Aquisição, pela JBS, de unidades frigoríficas previamente detidas por FR Participações Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08012.005963/2012-14. Locação pela, JBS, de ativos da Doux-Frangosul. Aprovado pelo CADE em 29.8.2012.
- Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica em Ponta Porã/MS e de dois centros de distribuição localizados em São José dos Pinhais/PR e em Itajaí/SC e pertencentes à Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS – Transportes e Logística Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.04.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.004230/2012-12. Aquisição, pela JBS, de unidade frigorífica em Juara/MT e de unidade de curtume em Colider/MT, previamente detida pela SSB Administração e Participações Ltda. Aprovado pelo CADE em 17.4.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.000538/2013-61. Aquisição, pela JBS Aves Ltda., dos ativos ou totalidade de ações da Agrovêneto S.A. Indústria de Alimentos. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 7.2.2013.

VERSÃO PÚBLICA

- Ato de Concentração nº 08700.001936/2013-03. Aquisição do Canal Rural Produções Ltda. pela J&F Investimentos S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 13.3.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.002148/2013-26. Subscrição de novas ações da Itambé Alimentos S.A. pela Vigor Alimentos S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 27.5.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.004337/2013-33. Aquisição pela JBS de unidade frigorífica localizada em Ana Rech/RS previamente detida pela BRF S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 3.6.2013.
- Ato de Concentração nº 08700.004778/2013-35. Cessão e transferência de marcas e fundo de comércio pela Bracol Holding Ltda. à J&F Investimentos S.A.. Em análise pelo CADE.
- Ato de Concentração nº 08700.006153/2013-08. Aquisição pela JBS da unidade de negócios Seara Brasil previamente detida pela Marfrig Alimentos S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 12.9.2013;
- Ato de Concentração nº 08700.010688/2013-83. Arrendamento pela JBS de unidades frigoríficas pertencentes à Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Forte Empreendimentos e Participações Ltda. Aprovado pelo Tribunal do CADE em 20.8.2014;
- Ato de Concentração nº 08700.000811/2014-39. Aquisição pela JBS da totalidade das quotas representativas do capital social de Comércio e Indústria de Massas Alimentícias Massa Leve Ltda. e de aquisição de imóvel detido pela RTPAR Empreendimentos Imobiliários Ltda. localizado em Rio Grande da Serra/SP. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 30.5.2014;
- Ato de Concentração nº 08700.002097/2014-13. Aquisição pela JBS da totalidade das ações representativas do capital social da Frinal S/A – Frigorífico e Integração Avícola. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 4.4.2014;
- Ato de Concentração nº 08700.004988/2014-04. Aquisição pela JBS Aves Ltda. da totalidade das ações representativas do capital social da DBF Participações Societárias Ltda.. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 21.7.2014;
- Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56. Aquisição pela Seara Alimentos Ltda. dos ativos da Céu Azul Alimentos Ltda., Céu Azul Avicultura Ltda., PAFIR – Agropecuária e Participações Ltda. e F.M. Agropecuária e Participações Societárias Ltda. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 6.10.2014;

VERSÃO PÚBLICA

- Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97. Aquisição pela JBS S.A. da Tyson do Brasil Alimentos Ltda.. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 24.10.2014;
- Ato de Concentração nº 08700.009055/2014-03. Aquisição pela Vigor Alimentos S.A. de 50% das ações representativas do capital social da Dan Vigor, anteriormente detidas pela Arla Foods International S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 19.11.2014;
- Ato de Concentração nº 08700.010549/2014-30. Aquisição pela JBS Aves Ltda. da AMSE02 Participações Ltda., sociedade que detém a integralidade do capital social das empresas Big Frango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Nutribig Administração e Participações Sociais S.A. e Agrícola Jandelle S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 14.1.2015; e
- Ato de Concentração nº 08700.000763/2015-60. Aquisição pela J&F Investimentos S.A. e pela Zetta Lighting S.A. das quotas da Empresa Produtora de Energia Ltda. e da GasOcidente do Mato Grosso Ltda. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 26.2.2015.
- Ato de Concentração nº 08700.005069/2015-39. Aquisição pela Seara Alimentos Ltda. da integralidade do capital social da Anhambi Alimentos Norte Ltda. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 22.5.2015.
- Ato de Concentração nº 08700.011001/2015-99. Aquisição pela Seara Alimentos Ltda. de ativos pertencentes à Agrodanieli Indústria e Comércio Ltda.. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 3.12.2015.
- Ato de Concentração nº 08700.011342/2015-64. Aquisição pela JBS S.A. de ativos pertencentes à Premium Foods Brasil S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 9.12.2015.
- Ato de Concentração nº 08700.011535/2015-15. Aquisição pela J&F Investimentos S.A. do controle societários da Alpargatas S.A. Aprovado pela Superintendência-Geral do CADE em 4.12.2015.

Além dos Atos de Concentração indicados acima, as seguintes operações, ocorridas nos últimos anos, não notificadas ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, foram aprovadas pelo CADE em Sessão de Julgamento realizada em 17.4.2013 e multadas em virtude da intempestividade da submissão:

- Contrato de arrendamento de unidade frigorífica em Rio Branco/AC celebrado com Pinheiros e Medeiros Indústria e Comércio de Carnes e Derivados e Serviços Ltda.;

VERSÃO PÚBLICA

- Contratos de arrendamento de unidades frigoríficas em Cuiabá/MT e São José dos Quatro Marcos/MT celebrados com Quatro Marcos Ltda.;
- Contrato de arrendamento de unidades de curtume celebrado com BMZ Couros Ltda.;
- Contratos de arrendamento de unidades frigoríficas em Várzea Grande/MT e Juara/MT e aquisição de unidade frigorífica em Matupá/MT celebrados com Pantanal Indústria e Comércio de Carnes Ltda. e outros.;
- Contratos de arrendamento de unidades frigoríficas em Colíder/MT e Juína/MT celebrados com FR Participações Ltda.;
- Contrato de arrendamento de unidade frigorífica em Coxim/MS celebrado com River Alimentos Ltda.; e
- Contrato de arrendamento de unidades frigoríficas em Eldorado dos Carajás/PA, Altamira/PA, Açailândia/MA e Novo Repartimento/PA celebrado com Distribuidora de Carnes Equatorial Ltda.

Tramonto

A Tramonto não realizou nenhuma operação desde 2008 para além do arrendamento ora notificado.

II.8. Informe todas as atividades econômicas desempenhadas pelas partes diretamente envolvidas na operação, no Brasil, indicando o faturamento bruto obtido com cada uma das atividades no ano fiscal anterior ao da apresentação da notificação. Classifique-as segundo a CNAE 2.0 a 7 dígitos ou versão mais atual.

JBS Aves

As atividades da JBS Aves estão classificadas sob os seguintes códigos CNAE 2.1: 10.12-1-01 – Abate de aves (atividade primária), 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne, 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate, 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, 01.55-5-05 - Produção de ovos, 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte, 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais, 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia, 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos, 01.54-7-00 - Criação de suínos, 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte, 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant, 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias, 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado

VERSÃO PÚBLICA

em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto (atividades secundárias). O faturamento referente a essas atividades no ano de 2012 foi de aproximadamente [ACESSO RESTRITO].

Tramonto

As atividades econômicas realizadas pela Tramonto estão classificadas sob os seguintes códigos CNAE 2.1: 10.12-1-01 - Abate de aves; 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne; 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate; 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais. O faturamento referente a essas atividades, no Brasil, no ano de 2012 foi de aproximadamente [ACESSO RESTRITO].

II.9 Informe todas as atividades econômicas desempenhadas pelas demais empresas que fazem parte dos grupos econômicos envolvidos na operação, no Brasil. Classifique-as segundo a CNAE 2.0 a 7 dígitos ou versão mais atual.

Grupo J&F

Segue abaixo lista indicando as atividades realizadas pelas demais sociedades atualmente pertencentes ao Grupo J&F no Brasil e suas respectivas classificações segundo o CNAE 2.2.:

Sociedade	CNAE
Agil Armazéns Gerais Imbituba Ltda.	52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
Agrícola Jandelle S.A.	10.12-1-01 - Abate de aves 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 10.11-2-04 - Frigorífico - abate de bufalinos 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
Alpargatas S.A.	13.11-1-00 – Preparação e fiação de fibras de algodão
Alpargatas Imobiliária Ltda.	41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios
ALPAPREV - Sociedade de Previdência Complementar	65.41-3-00 - Previdência complementar fechada
Âmbar Participações Energia Ltda.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
Seara Norte Alimentos Ltda.	10.12-1-01 - Abate de aves 01.55-5-05 - Produção de ovos 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Banco Original do Agronegócio S.A.	64.22-1-00 - Bancos múltiplos com carteira comercial
Banco Original S.A.	64.22-1-00 - Bancos múltiplos com carteira comercial
Baumhardt Comércio e Participações Ltda.	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Beef Snacks Brasil Indústria e Comércio Alimentos S.A.	10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
	46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos
Big Frango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
Bom Jesus Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Braslo Produtos de Carnes Ltda.	10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
Brazservice Wet Leather S.A.	15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro
Cachoeira Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Canal Rural Produções Ltda.	59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.22-5-01 - Programadoras
Carnaúba I Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Carnaúba II Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Carnaúba III Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Carnaúba V Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Cervantes I Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
Cervantes II Eólica S.A.	35.11-5-01 – Geração de energia elétrica 35.12-3-00 – Transmissão de energia elétrica
CV – Rádio e Televisão Ltda.	60.10-1-00 - Atividades de rádio
DaGranja Agroindústria Ltda.	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holding
Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.51-1-00 - Preparação do leite 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
Divinópolis Saneamentos S.A.	37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto
Eldorado Brasil Celulose S.A.	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Empresa Produtora de Energia Ltda.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
	46.81-8-04 - Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Enersea Com. de Energia Ltda.	35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
EPE Comercializadora de Gás Ltda	46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
Excelsior Alimentos S.A.	10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 01.54-7-00 - Criação de suínos 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
	46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
FB Participações S.A.	64.62-0-00 - Holding de instituições não financeiras
FG Holding V Ltda.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não financeiras
Fibrasil Agrícola e Com. Ltda	02.10-1-03 - Cultivo de pinus
Flora Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Flora Indústrias, Comércio e Mineração Ltda.	07.24-3-01 – Extração de minérios de metais preciosos 09.90-4-02 – Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.	20.61-4-00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 20.63-1-00 – Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 73.19-0-02 – Promoção de vendas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
FRS S.A. Agro Avícola Industrial	10.12-1-01 - Abate de aves
GasOcidente Mato Grosso Ltda.	49.40-0-00 – Outras sociedades de participação, exceto holding 64.63-8-00 – Transporte dutoviário
Ibirapuera Avícola Ltda.	01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia
Globe Investimentos Ltda.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
Instituto Alpargatas	93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Instituto Germinare	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Itambé Alimentos S.A.	10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
J&F Floresta Agropecuária Araguaia Ltda.	64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
J&F Urbanismo Ltda.	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
J&F Participações Ltda.	64.61-1-00- Holdings de instituições financeiras
JBS Aves Ltda.	10.12-1-01 - Abate de aves 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
	46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
JBS Confinamento Ltda.	01.51-2-01 – Criação de Bovinos para corte.
JBS Embalagens Metálicas Ltda.	25.91-8-00 - Fabricação de embalagens metálicas 46.34-6-01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 10.32-5-99 – Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.11-2-01 – Frigorífico – abate de bovinos 33.19-8-00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
JBS Global Meat S.A.	64.62-0-00 – Holding de instituições não financeiras
JBS S.A.	10.11-2-01 - Frigoríficos- Abate de bovinos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças e municipal 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações do couro 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
	outros subprodutos não-comestíveis de origem animal 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.62-2-00 - Fabricação de produtos e limpeza e polimento 46.49-4-08- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Macedo Agroindustrial	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
MBL Alimentos S.A.	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Meat Snack Partners do Brasil Ltda.	10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Midtown Participações Ltda.	64.63-8-00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings
Original App Ltda.	62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
Original Asset Management Ltda.	66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
Original Corporate Corretora de Seguros Ltda.	66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
	74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Original Investimentos Imobiliários Ltda. (atual denominação de Pecu Administradora de Recursos Ltda.)	68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
Picpay Serviços S.A.	4.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Pitimbu Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Punaú I Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
Rede Brasileiros de Comunicação Ltda.	58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Rishis Empreendimentos e Participações S.A.	52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
São Caetano Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
São Caetano I Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
São Galvão Eólica S.A.	35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
São João Transm. de Energia S.A.	35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
São Pedro Transm. de Energia S.A.	35.12-3-00 – Transmissão de energia elétrica
Seara Alimentos Ltda.	82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 64.63-8-00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.19-3-02 – Correspondentes de instituições financeiras 33.12-1-02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (abate de aves, suínos e indústria de alimentos)
Terras de Aventura Indústria de Art. Esportivos S.A.	46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Mundo Novo Incorporações SPE Ltda.	41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios
Sul Valle Alimentos Ltda.	10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 01.54-7-00 - Criação de suínos
Tannery do Brasil S.A.	15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Triangulo Mineira Transm. S.A.	35.12-3-00 – Transmissão de energia

VERSÃO PÚBLICA

Sociedade	CNAE
Vale do São Bartolomeu Transmissora S.A.	35.12-3-00 – Transmissão de energia
Vigor Alimentos S.A.	10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

Tramonto

Não há. Em linha com os esclarecimentos apresentados no item II.5 acima, as informações ora apresentadas nesta notificação limitam-se à Tramonto, não sendo necessária a apresentação de dados e informações relacionadas aos atuais acionistas da Tramonto, bem como sobre seu grupo econômico.

II.10. Forneça uma lista de todas as empresas com atividades no território nacional, segundo CNAE 2.0 a 7 dígitos ou versão mais atual, que sejam horizontal ou verticalmente relacionadas às atividades objeto da operação, nas quais pelo menos um dos integrantes do grupo detenha participação igual ou superior a 10% no capital social ou votante. Na resposta, apresente também o organograma da estrutura societária das empresas que se enquadram nesse critério.

Grupo J&F

Não há empresas que se enquadrem nesse critério para além daquelas indicadas nos itens II.8 e II.9, acima.

Tramonto

Não há.

II.11. No que diz respeito às empresas referidas nas respostas aos itens II.5 e II.10, forneça uma lista dos membros dos seus órgãos de gestão que sejam igualmente membros dos órgãos de gestão ou de fiscalização de quaisquer outras empresas atuantes nas mesmas atividades econômicas, conforme CNAE 2.0 a 7 dígitos, indicando tais empresas.

Grupo J&F

Ao que a JBS Aves está informada, nenhum dos diretores ou membros de órgãos de gestão de quaisquer empresas integrantes do Grupo J&F participam de órgãos de gestão ou de fiscalização de empresas atuantes nas mesmas atividades econômicas objeto do presente Ato de Concentração.

VERSÃO PÚBLICA

Tramonto

Ao que a Tramonto está informada, nenhum dos seus diretores ou membros de órgãos de gestão participa de órgãos de gestão ou de fiscalização de empresas atuantes nas mesmas atividades econômicas objeto do presente Ato de Concentração.

* * *

* *

VERSÃO PÚBLICA

ETAPA III – ELEMENTOS RELATIVOS À OPERAÇÃO

III.1. Informe se esta notificação refere-se à primeira apresentação. Caso negativo, informe o motivo pelo qual o ato está sendo reapresentado/emendado.

Trata-se da primeira apresentação deste negócio ao CADE.

III.2. Descreva a operação notificada, indicando: (a) Se a operação projetada consiste em um(a): 1. fusão; 2. aquisição de controle; 3. aquisição de quotas/ações sem aquisição de controle; 4. consolidação de controle; 5. aquisição de ativos; 6. incorporação; 7. *joint venture* clássica (criação de empresa para explorar outro mercado); 8. *joint venture* concentracionista (criação de empresa para explorar mercado já explorado pelas empresas associadas); 9. outra forma de operação não coberta pelas alternativas anteriores (especificar); (b) Se a operação abrange, total ou parcialmente, as atividades das partes; (c) O valor da operação e a forma de pagamento; (d) No caso de aquisição de ativos, todos esses ativos, tangíveis e/ou intangíveis. No caso dos ativos tangíveis, indicar também suas localizações (endereço e CEP); (e) No caso de aquisição de participação societária, o dispositivo da Seção III desta Resolução no qual a operação se enquadra; (f) A estrutura societária da empresa alvo, antes e após a realização da operação, ou da nova empresa formada. As informações deste item devem ser ilustradas com a utilização de mapas, organogramas ou diagramas.

Trata-se da assinatura do *Contrato de Locação para Fins Não Residenciais de Imóveis e Outras Avenças* (“Contrato”) celebrado entre a JBS Aves, de um lado, e a Tramonto, de outro, por meio do qual a JBS Aves arrendou imóveis da Tramonto destinados ao processamento de frango e produção de ração localizadas em Morro Grande, Santa Catarina.

Na planta de Morro Grande são realizadas atividades de abate de frangos e produção de carne de frango *in natura*, além de atividades acessórias que compreendem a produção de ração para frangos, utilizada exclusivamente de forma cativa visando o desenvolvimento de suas atividades principais. Nesse sentido, a Operação envolve a **transferência da capacidade produtiva de abate de frangos, produção de carne de frango *in natura* e produção de ração para frangos da planta de Morro Grande detida pela Tramonto para a JBS Aves.**

Adicionalmente, o Contrato estabelece também o arrendamento à JBS Aves **[ACESSO RESTRITO]**.

Vale notar que a Tramonto não atua na atividade de produção e comercialização de alimentos processados à base de carne no mercado brasileiro e que a Operação não envolve a transferência à JBS Aves de quaisquer ativos relacionados a essa atividade. Dessa forma, a Operação envolve atividades relacionadas tão somente ao abate de frangos e à produção e comercialização de carne de frango *in natura*.

VERSÃO PÚBLICA

O Contrato foi celebrado em 31 de janeiro de 2013 e, nos termos da Cláusula 2.1, [ACESSO RESTRITO].

Conforme se verá adiante, a Operação não resulta em índices de concentração horizontal significativos ou em reforços de integração vertical suficientes para levar a preocupações de natureza concorrencial, devendo a Operação ser aprovada sem restrições.

Como forma de cooperar com a análise desta Operação por esse e. CADE, passa-se a esclarecer diretamente o quanto requerido pelos subitens deste item III.2.:

- a. 9 – outra operação não coberta pelas alternativas anteriores. O Contrato prevê o arrendamento de imóveis da Tramonto pela JBS Aves.
- b. A Operação abrange apenas parcialmente as atividades da Tramonto e da JBS Aves.
- c. O Contrato prevê o pagamento de aluguel mensal no valor de [ACESSO RESTRITO], nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato.
- d. Os ativos envolvidos na Operação, conforme definido na Cláusula 1.1 do Contrato, estão listados a seguir:
 - i. Imóveis localizados em Morro Grande/SC (matrículas nº 23.205, 23.252, 23.253, 23.254, 23.255, 23.256 e 23.257); e
 - ii. [ACESSO RESTRITO].
- e. Não se aplica; não se trata de aquisição de participação societária.
- f. Não se aplica; não haverá alteração de estruturas societárias.

III.3. Informe as demais jurisdições em que a presente operação foi ou será apresentada, bem como a(s) data(s) da(s) notificação(ões).

Não há.

III.4. Especifique se a operação está sujeita a aprovação de outros órgãos reguladores no Brasil ou no exterior.

O Contrato não está sujeito à análise de outros órgãos reguladores no Brasil ou no exterior.

III.5. Descreva a justificativa econômica e/ou estratégica para a operação.

JBS Aves

Para o Grupo J&F, a Operação era uma boa oportunidade de negócio que permitiu à empresa aumentar sua atuação na atividade de abate de frangos no Estado de Santa Catarina e na produção e comercialização de carne de frango *in natura* no mercado nacional.

VERSÃO PÚBLICA

Tramonto

[ACESSO RESTRITO]

III.6. Informe se a operação contempla cláusulas restritivas à concorrência (por exemplo, cláusulas de não concorrência ou de exclusividade). Caso afirmativo, apresentar tais cláusulas, indicando sua localização nos documentos relativos à operação, bem como sua justificativa econômica.

O Contrato prevê, em sua Cláusula 10.12, [ACESSO RESTRITO]

Dessa forma, a Requerente respeitosamente entende que a referida cláusula se encontra de acordo com os precedentes desse e. CADE sobre a matéria.

* * *

* *

VERSÃO PÚBLICA

ETAPA IV – DOCUMENTAÇÃO

IV.1. Com relação à operação, apresente: a) cópia da versão final ou mais recente de todos os instrumentos contratuais relativos à realização da operação, listando os respectivos anexos relevantes para a análise antitruste;

Uma cópia do Contrato e seus respectivos anexos, encontra-se anexa como Documento IV.1 – Acesso Restrito, de acesso restrito ao CADE e à JBS Aves.

IV.2. Apresente cópias de acordos de não concorrência e de acionistas, se houver.

Nenhum outro acordo foi celebrado em decorrência da Operação para além do Contrato e seus respectivos anexos. Ver item III.6., acima, para esclarecimentos acerca de previsão de não concorrência.

IV.3. Apresente uma lista contendo a relação de todos os demais documentos que tenham sido criados em decorrência da operação.

Não há.

IV.4. Apresente cópia mais recente do relatório anual e/ou das demonstrações financeiras auditadas das partes diretamente envolvidas na operação e dos respectivos grupos econômicos.

Grupo J&F

Cópia das demonstrações financeiras da JBS Aves e do Grupo J&F referentes ao exercício de 2012 encontra-se anexa como Documento IV.4.A – Acesso Restrito.

Tramonto

Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício 2012 da Tramonto encontra-se anexa como Documento IV.4.B – Acesso Restrito.

* * *

* *

VERSÃO PÚBLICA

ETAPA V – DEFINIÇÃO DO(S) MERCADO(S) RELEVANTE(S)

V.1. Informe e descreva todas as linhas de produtos comercializados e/ou serviços prestados no Brasil pelas partes diretamente envolvidas na operação.

JBS Aves

A JBS Aves é uma companhia de alimentos com atividades nos segmentos de processamento e distribuição de produtos de proteína de aves e suína com atuação nos segmentos de carne *in natura*, processada e industrializada para clientes no Brasil e no exterior, além da distribuição de outros produtos alimentícios e outros subprodutos do abate.

Tramonto

A Tramonto atua nas atividades de abate de frango, produção de ração para frango de corte (exclusivamente para uso cativo) e produção e comercialização de carne de frango *in natura*.

V.2. Informe todas as linhas de produtos comercializados e/ou serviços prestados no Brasil pelas demais empresas que fazem parte dos grupos econômicos envolvidos na operação.

Grupo J&F

O Grupo J&F comercializa no Brasil carne bovina, miúdos de bovinos, couros, produtos enlatados, processados, vegetais, carne ovina, carne de pescado, carne suína, carne de frangos e biocombustíveis. Além disso, empresas do grupo estão envolvidas na industrialização e comercialização de produtos de higiene e limpeza, produtos de laticínios, produtos de couro e celulose e no oferecimento de serviços financeiros variados, além de empresas *holdings* e de participações em negócios e mercados não relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Ato de Concentração.

Tramonto

Vide item V.1.

V.3. Identifique todas as linhas de produtos e/ou serviços em que poderiam ser verificadas sobreposições horizontais, verticais e/ou complementares decorrentes da presente operação.

A Operação trata do arrendamento, pela JBS Aves, de fábricas da Tramonto destinadas ao abate de frango, produção de ração para frango de corte (exclusivamente para uso cativo) e produção e comercialização de carne de frango *in natura*.

Ainda que as Requerentes não necessariamente concordem com as definições de mercado relevante adotadas nos recentes precedentes do CADE, seguindo-se essa segmentação, verifica-se que a Operação resultou (i) em sobreposição horizontal no mercado de abate de

VERSÃO PÚBLICA

frangos no Estado de Santa Catarina (ou no raio de 150 km a partir da unidade de abate de frango da Tramonto localizada em Morro Grande); e (ii) em sobreposição horizontal em relação à atividade de produção e comercialização de carne de frango *in natura* no território nacional.

Conforme se verá adiante, a Operação não resulta em preocupações concorrenciais no mercado de abate de frango do Estado de Santa Catarina, uma vez que a Operação gerou um incremento da participação inferior a [ACESSO RESTRITO] nesse Estado, sendo que a participação do Grupo J&F pré-Operação já era irrelevante (de aproximadamente [ACESSO RESTRITO]). Adicionalmente, vale lembrar que as características estruturais desse mercado, já reconhecidas pelo CADE e explicadas em mais detalhes abaixo, impedem eventual exercício de poder de monopólio pelos abatedouros.

Da mesma forma, o acréscimo de participação e a concentração resultante da Operação no mercado de carne de frango *in natura* nacional (da ordem de [ACESSO RESTRITO] e [ACESSO RESTRITO], respectivamente) são incapazes de gerar quaisquer efeitos anticompetitivos, afastando eventual nexo de causalidade entre a Operação e possíveis danos à concorrência.

Em termos verticais, a Operação resulta em um pequeno reforço vertical entre a produção e a comercialização de carne de frango *in natura* (realizada pela Tramonto e pelo Grupo J&F), de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo (realizada pelo Grupo J&F), de outro. Em particular, os seguintes alimentos processados produzidos e/ou comercializados pelo Grupo J&F utilizam a carne de frango como insumo para a sua fabricação: (i) kit festas aves; (ii) lasanhas e pratos prontos; (iii) pizzas congeladas; (iv) hambúrgueres; (v) empanados de frango; (vi) mortadela; (vii) salsicha; (viii) presunto, apresuntado e afiambrado; (ix) frios saudáveis; (x) linguiça frescal; (xi) lanches prontos; (xii) patês de frango; (xiii) almôndegas em conserva; (xiv) fiambre em conserva; (xv) salsicha em conserva; (xvi) patês em conserva; e (xvii) mortadela em conserva.

O reforço da relação vertical indicada acima, no entanto, não é relevante diante do ínfimo acréscimo de participação decorrente da Operação no mercado de carne de frango *in natura* (de [ACESSO RESTRITO], como antecipado). Desse modo, conforme restará demonstrado abaixo, o reforço vertical verificado é incapaz de alterar a estrutura de incentivos do Grupo J&F nesses segmentos, não podendo ser atribuídos à Operação potenciais efeitos anticompetitivos. Nesse sentido, as Requerentes respeitosamente entendem ser desnecessário o aprofundamento da análise em relação aos mercados verticalmente integrados.

Vale ressaltar que a Operação foi realizada em janeiro de 2013 e que ao longo dos últimos 3 anos o Grupo J&F já participou de diversas outras operações envolvendo a indústria frigorífica de frangos, todos eles integralmente aprovados por esse e. Conselho, o que demonstra que a Operação não gerou quaisquer efeitos anticompetitivos nos mercados por

VERSÃO PÚBLICA

ela afetados, nos últimos 3 anos. Note-se, inclusive, que a JBS Aves sempre apresentou informações de abate e produção correspondentes à Tramonto em formulários apresentados a este e.CADE.

Conforme anteriormente mencionado, e para fins de transparência, vale reiterar que a Operação não envolve a atividade de produção e comercialização de alimentos processados à base de carne. A Tramonto não produz alimentos processados à base de carne de frango no mercado brasileiro e a Operação não envolve a transferência de quaisquer ativos relacionados a essa atividade.

V.4. Indique todas as áreas geográficas atendidas por cada uma das empresas que ofertam as linhas de produtos e/ou serviços identificadas no item V.3 (caso a empresa não atenda todo o Brasil, especificar os municípios e/ou estados atendidos pela mesma).

Grupo J&F

A atuação do Grupo J&F no mercado de carne de frango *in natura* abrange todo o território nacional. Já o abate de frangos pelo Grupo J&F abrange os seguintes Estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Bahia e no Distrito Federal. Com relação ao segmento de alimentos processados, o Grupo J&F oferta seus produtos em todo o território nacional.

Tramonto

A atividade de abate de frangos realizada pela Tramonto está limitada ao Estado do Santa Catarina, enquanto a sua atuação no mercado de carne de frango *in natura* abrange todo o território nacional.

V.5. Considerando as respostas dos itens V.3 e V.4, defina o(s) mercado(s) relevante(s) sob as dimensões produto e geográfica. Fundamente as definições adotadas, baseando-se nos seguintes fatores, na medida em que aplicáveis: a) substituíbilidade sob a ótica da demanda, levando em consideração, dentre os fatores considerados relevantes, a possibilidade de substituição frente a aumentos de preços entre marcas e/ou produtos ou serviços e entre outros produtos fora do mercado; b) substituíbilidade sob a ótica da oferta, levando em consideração, dentre outros fatores, aspectos técnico-operacionais, tecnologias, custos de instalação (inclusive custos irre recuperáveis) e possibilidade de redirecionamento de atividades; c) natureza e características dos produtos e/ou serviços; d) importância dos preços dos produtos e/ou serviços; e) perfil dos clientes (exemplo: renda, gênero, porte da firma etc.) e dimensionamento do mercado desses clientes (quantidade vendida); f) preferências dos consumidores, prestando informações sobre fidelidade a marcas, forma e momentos de consumo, dentre outros fatores considerados relevantes; g) custos de distribuição/transporte; h) diferenças nas estruturas de oferta e/ou de preços

VERSÃO PÚBLICA

entre áreas geográficas vizinhas; i) possibilidade de importações; j) jurisprudência do CADE; k) jurisprudência internacional; l) outros fatores.

Diante da ausência de efeitos concorrenciais negativos associados à Operação, dadas as condições estruturais dos mercados envolvidos, a elevada rivalidade, os baixos índices de concentração e de incremento de participação e os reforços verticais não preocupantes, não parece ser necessário apresentar uma proposta firme e detalhada de definição de mercado relevante para o exame da Operação, uma vez que, sob qualquer perspectiva, deve ser aprovada sem a imposição de quaisquer restrições.

De qualquer forma, como demonstração de sua boa-fé e intenção de cooperar com esse e. CADE para uma célere análise da Operação, a Requerente apresenta a seguir as informações e esclarecimentos necessários a respeito das atividades envolvidas na Operação; para a submissão dos dados requeridos pela presente notificação, serão adotadas aqui, por conveniência de argumentação, as definições de mercado relevante previamente adotadas por esse e. CADE, conforme indicado a seguir.

- **Mercados de aquisição de frangos para o abate**

Conforme definido pelos precedentes desse e. CADE, o mercado relevante de abate de animais, sob a ótica do produto, corresponderia ao mercado de aquisição de animais para o abate². Essa definição tem por objetivo analisar a relação entre criadores de animais (fornecedores de insumo para o abate) e os abatedouros (compradores desses insumos), avaliando, assim, eventual poder de compra por parte desses últimos sobre os ofertantes de insumos ou vice-versa.

Os precedentes do CADE³ indicam não haver possibilidade de substituição entre as diferentes espécies de animais – *e.g.*, suínos, bovinos, frangos, perus, ovinos, etc. – do ponto de vista da oferta (não haveria uma coincidência entre os criadores das diferentes espécies de animais ou mesmo dos seus processos de criação) ou da demanda (abatedouros demandam diferentes espécies de animais, a depender dos produtos que serão ofertados a partir desses insumos). Ainda que a Requerente não necessariamente concorde com essa definição, adota-a apenas para que se proceda a uma análise célere, dado que a Operação foi

² Atos de Concentração nº 08700.002097/2014-13 (Requerentes: JBS Aves Ltda. e Frinal S/A – Frigorífico e Integração Avícola), nº 08012.004423/2009-18 (Requerentes Perdigão S.A. e Sadia S.A., Conselheiro-Relator Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo), nº 08012.007955/2009-15 (Requerentes Marfrig Alimentos S.A. e Cargill Alimentos S.A., Conselheiro-Relator Marcos Paulo Veríssimo) e nº 08012.011210/2011-67 (Requerentes Marfrig Alimentos S.A. e Brasil Foods S.A., Conselheiro-Relator Marcos Paulo Veríssimo).

³ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18 e nº 08012.008130/2009-18 (Requerentes Marfrig Alimentos S.A., Frigorífico Mercosul S.A., Mercocargo Transportes e Logística Ltda. e Mercopar Participações S.A., Conselheiro-Relator Ricardo Machado Ruiz).

VERSÃO PÚBLICA

e é claramente incapaz de produzir efeitos anticompetitivos nesse segmento. Desse modo, o mercado relevante relacionado à Operação, à luz dos precedentes do CADE, seria o mercado de aquisição de frangos para abate.

A esse respeito, a Requerente esclarece que, conforme extensamente analisado por esse e. Conselho quando do julgamento do Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18, a cadeia produtiva de frangos é altamente verticalizada, ocupando os abatedouros uma posição central de coordenadores entre os diferentes elos dessa cadeia. Essa coordenação se dá por duas maneiras distintas: (i) pela incorporação *intra firma* dos criadores de animais pelos abatedouros; ou (ii) por meio de “sistemas integrados” consistentes em contratos de fornecimento estáveis, exclusivos e de longa duração entre os criadores de animais e os abatedouros. Além dessas duas opções, os abatedouros de frangos ainda contam com a possibilidade de adquirir animais de criadores independentes no mercado *spot*.

Nesse contexto, vale ressaltar que as características já identificadas pelo CADE no tocante ao relacionamento entre os criadores de animais e os abatedouros por meio do “sistema integrado” são perfeitamente aplicáveis ao relacionamento entre a unidade de abate arrendada da Tramonto e os criadores que lhe fornecem animais, bem como ao relacionamento entre o Grupo J&F e os criadores que lhe fornecem animais.

No que se refere à definição do mercado sob a ótica geográfica, o CADE⁴ entende que a delimitação da sua extensão deve corresponder à distância máxima que um abatedouro estaria disposto a percorrer em busca de um novo fornecedor de animais diante de um aumento significativo e não transitório de preços (ou a distância máxima que o criador percorreria em busca de um novo comprador caso os preços sofressem uma queda significativa).

Nesse sentido, de acordo com a análise realizada pelo CADE, a delimitação geográfica mais adequada ao mercado de aquisição de frangos para o abate seria de um raio de 150 km⁵. No entanto, o CADE entendeu que, para fins de praticidade, a definição do mercado como estadual seria uma aproximação suficientemente adequada para fins de análise concorrencial.

Se considerado o raio de 150 km proposto pelo CADE, verifica-se que a única planta da JBS no Estado de Santa Catarina encontra-se em Nova Veneza, a qual está localizada a menos de 150 km da planta de Tramonto em Morro Grande, objeto da Operação. Desse modo, segundo jurisprudência do CADE, haveria uma pequena sobreposição horizontal entre essas plantas.

⁴ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18.

⁵ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18.

VERSÃO PÚBLICA

- **Mercado de carne de frango *in natura***

De acordo com entendimento anterior desse e. CADE, os diferentes tipos de carne *in natura* (e.g., carne suína, bovina, de frango, ovina, etc.) não comporiam um mesmo mercado relevante, uma vez que não haveria uma substituição próxima entre as diferentes espécies de proteína animal⁶. Sob o ponto de vista da oferta, o CADE entende que concorrentes que ofertem um determinado tipo de carne não estariam aptos para, em um curto período de tempo, migrarem sua produção para um tipo diferente de carne. Sob a ótica da demanda, entende o CADE que a preferência do consumidor e a utilização da carne como insumo para a produção de alimentos processados também não tornariam essa substituição factível.

Dessa perspectiva, a Operação envolveria o mercado de carne de frango *in natura*. Sob a ótica geográfica, a jurisprudência do e. CADE é uníssona ao considerar o mercado como nacional⁷.

Adicionalmente, vale esclarecer que a carne de frango *in natura* pode ser comercializada tanto como frangos inteiros ou como cortes de frangos, podendo ainda passar por algum tipo de processamento para que possa ser comercializada temperada, marinada, congelada, resfriada, etc. As Requerentes, respeitosamente, esclarecem que o nível de processamento a que se sujeitam as carnes temperadas, marinadas, congeladas, etc. é irrelevante e, portanto, esses produtos não devem ser definidos como um mercado relevante distinto. Nesse sentido, a Requerente informa que os volumes de carne *in natura* temperada comercializados estão sendo considerados dentro do volume total de carne de frango *in natura*.

Por fim, as Requerentes esclarecem que em decisões recentes do CADE envolvendo o mercado de carne de frango *in natura*, a Superintendência-Geral entendeu que o mercado deveria ser limitado à carne proveniente de frigoríficos sob inspeção federal (SIF), dado que apenas esse tipo de inspeção permitiria a comercialização da carne entre Estados. Por essa razão, ainda que a Requerente não concorde com a definição proposta por esse e. Conselho, dado que as carnes de frango provenientes de frigoríficos com outros tipos de inspeção, ou até mesmo de frigoríficos sem inspeção, acabem sendo consideradas substitutas ou exerçam pressão competitiva no mercado de carnes com inspeção federal, para fins da presente notificação serão apresentados abaixo dados que contemplem apenas carne de frango *in natura* inspecionada em nível federal.

- **Mercado de alimentos processados e pratos prontos**

Verifica-se, como fruto da Operação um acréscimo de participação correspondente a [ACESSO RESTRITO] no mercado de carne de frango *in natura*. Esse acréscimo resulta em um mínimo reforço vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura*

⁶ Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18, nº 08012.007955/2009-15 e nº 08012.008130/2009-18.

⁷ Atos de Concentração nº 08012.004423/2009-18 e nº 08012.007955/2009-15.

VERSÃO PÚBLICA

(realizada pela Tramonto e pelo Grupo J&F), de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam essa carne como insumo (realizada pelo Grupo J&F), de outro. Dessa forma, para fins de completude e em demonstração de sua boa-fé e desejo de colaborar com as autoridades, procede-se à proposição de definição de mercado relevante para os mercados de alimentos processados que utilizam a carne de frango como insumo.

Em linhas gerais, sob a dimensão do produto, os mercados existentes dentro da categoria “alimentos processados” são definidos conforme a substituição que apresentam entre si. Do ponto de vista da demanda, são levados em consideração fatores mercadológicos como a preferência do consumidor por um ou outro produto e a possibilidade de substituição entre eles. Sob a ótica da oferta, leva-se em consideração tanto o insumo utilizado para a produção desses alimentos como o processo produtivo de cada um deles, verificando-se a possibilidade de adaptação da cadeia produtiva de um produto para outro. Já a dimensão geográfica dos mercados de alimentos processados vem sendo considerada como nacional⁸.

Em linha com os precedentes do CADE – que aqui se adotam para fins de simplificação da análise, ainda que a Requerente não necessariamente concorde com essas definições – os mercados de alimentos processados afetados pela Operação – em razão do baixo reforço vertical em carne de frango *in natura* – podem ser definidos em sua dimensão geográfica como nacionais e, do ponto de vista do produto conforme a seguinte classificação: (i) kit festas/comemorativos aves⁹, (ii) lasanhas e pratos prontos¹⁰; (iii) pizzas congeladas¹¹; (iv)

⁸ Atos de Concentração nº 08012.004423/2009-18, nº 08012.007955/2009-15 e nº 08012.011210/2011-67.

⁹ Conforme entendimento do CADE, os kits festas e carnes *in natura* não compõem um mesmo mercado, em virtude da diferença na dinâmica de demanda de kits festas, a qual aumenta expressivamente entre os meses de novembro e dezembro em função da sazonalidade que marca esse mercado. Já com relação aos kits de festas suíno e aves, o CADE entendeu que eles não são bons substitutos entre si, tanto pelo lado da demanda quanto pelo lado da oferta. A esse respeito, o CADE verificou que, a despeito dos consumidores tratarem como substitutos os kits festa de frangos e perus, o mesmo não acontecia com relação ao kit festas suíno, o que corroboraria com a definição de um mercado relevante distinto: kit festas aves (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁰ Conforme o entendimento do CADE, lasanhas e pratos prontos não se confundem, pela ótica da demanda, com massas frescas e secas, pois estas requerem algum tipo de preparo, enquanto que as lasanhas e pratos prontos estão efetivamente *prontos*, sendo tão somente preciso aquecer o produto. Por outro lado, lasanhas e pratos prontos também não se confundem com pizzas congeladas, tanto pelo lado da oferta quanto pelo da demanda, o que pode ser evidenciado pelo fato das empresas do setor criarem marcas distintas para a oferta de pizzas e pratos prontos, o que indica uma diferenciação pelo consumidor, além disso, o ferramental para a fabricação de cada produto é distinto indicando impossibilidade de substituição pelo lado da oferta (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹¹ De acordo com o entendimento do CADE, o mercado de pizzas resfriadas não se confunde com o mercado de pizzas congeladas, devendo ser considerado como um mercado relevante distinto. Essa definição levou em consideração fatores como a existência de marcas distintas, a diferença entre o tempo de perecibilidade dos dois produtos e o posicionamento dos produtos em locais distintos nos pontos de venda (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

VERSÃO PÚBLICA

hambúrgueres; (v) empanados de frango¹²; (vi) mortadela¹³; (vii) salsicha¹⁴; (viii) presunto, apresuntado e afiambrado¹⁵; (ix) frios saudáveis¹⁶; (x) linguiça frescal¹⁷; (xi) lanches prontos¹⁸,

¹² De acordo com o entendimento do CADE, e no mesmo sentido da argumentação utilizada para segregação dos hambúrgueres em um mercado separado do de carne *in natura*, o CADE entende que empanados de frango não são bons substitutos da carne de frango *in natura*, posto que o primeiro é elaborado a partir de retalhos da carne, o que influencia diretamente em seu preço (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹³ O CADE já se manifestou anteriormente no sentido de que a mortadela, a despeito de possuir algum grau de substituíbilidade pelo lado da demanda com outros produtos processados como o presunto, apresuntado e afiambrado, não pode ser considerado um substituto razoável a esses produtos pelo lado da oferta, devendo ser definido, portanto, como um mercado relevante único (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁴ Conforme entendimento do CADE, o produto salsicha não teria bons substitutos, tanto pelo lado da demanda quanto pelo lado da oferta. A esse respeito, o CADE verificou que, a despeito de utilizar os mesmos insumos da mortadela e compartilhar alguns equipamentos com esse produto em seu processo produtivo, os dois produtos demandam linhas de produção específicas e, desse modo, não podem ser alocados dentro de um mesmo mercado relevante (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁵ Do ponto de vista do CADE, os produtos presunto, apresuntado e afiambrado fariam parte de um mesmo mercado relevante dado que seria verificada substituíbilidade razoável entre esses três produtos. Do ponto de vista da demanda, ainda que a substituíbilidade entre o presunto e o afiambrado não seja tão significativa, verificar-se-ia uma considerável substituíbilidade entre o presunto e o apresuntado e entre este último e o afiambrado, o que seria suficiente para que se considerasse estes três produtos dentro de um mesmo mercado relevante. Sob a ótica da oferta, o produtor de qualquer um desses produtos poderia reposicionar sua produção com relativa presteza e facilidade para qualquer um dos demais produtos (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁶ De acordo com o CADE, frios especiais e frios saudáveis não guardam relação de substituição entre eles pelo lado da oferta, mas especialmente pelo lado da demanda: frios especiais são produzidos a partir de carne suína, enquanto que frios saudáveis têm como insumo, carne de aves. Essa distinção básica faz com que o consumidor perceba esses produtos de forma diferente em função de suas preferências e tipo de dieta (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁷ De acordo com a interpretação do CADE, não se verificaria substituíbilidade entre a linguiça frescal e qualquer outro produto, nem mesmo linguiça defumada. Isso se daria em virtude tanto do processo de industrialização desses produtos quanto a questões mercadológicas que tornariam inviável o rápido e fácil manejo produtivo de um produto para outro (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18).

¹⁸ A Requerente esclarece que, ao que é de seu conhecimento, o mercado de lanches prontos foi analisado apenas no Ato de Concentração nº 08012.014536/2007-60 (Requerentes: Sadia S.A. e Big Foods Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., Conselheiro-Relator: Luís Fernando Rigato Vasconcellos). Naquela oportunidade o CADE entendeu que o produto lanches prontos seria integrante do mercado de pratos prontos congelados. No entanto, dado que a Operação representa a entrada JBS nesse mercado – e, portanto, a Operação é absolutamente incapaz de causar prejuízos ao segmento –, a Requerente entende não ser necessário aprofundar a análise para chegar a uma definição

VERSÃO PÚBLICA

(xii) patês de frango¹⁹; (xiii) almôndegas em conserva, (xiv) fiambre em conserva, (xv) salsicha em conserva, (xvi) patês em conserva, e (xvii) mortadela em conserva.

Com relação aos alimentos em conserva, a Requerente esclarece que, em linha com a análise realizada por esse e. Conselho no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.006153/2013-08, ainda não foi realizado um estudo aprofundado pelo CADE a respeito do grau de competitividade entre alimentos em conserva e aqueles refrigerados ou congelados, não tendo sido adotada, portanto, uma definição firme de mercado relevante. Não obstante, dado o baixo reforço vertical resultante da Operação – considerando a produção e comercialização de carne de frango *in natura* pela planta de Morro Grande e a produção e comercialização de alimentos em conserva que utilizam a carne *in natura* como insumo pelo Grupo J&F, entende-se desnecessário o aprofundamento da análise em relação a esses mercados.

V.6. Explique a relevância da diferenciação dos produtos e/ou serviços em termos de atributos ou qualidades, e a medida em que os produtos das partes são substitutos próximos.

Conforme antecipado, a Requerente entende que a Operação não tem o condão de afetar negativamente a concorrência nos mercados envolvidos, razão pela qual entende não ser necessário apresentar informações detalhadas a respeito dos níveis de diferenciação dos produtos abarcados pela Operação. Em todo caso, do ponto de vista da Requerente, as atividades de abate de frangos e a respectiva comercialização de carne *in natura* podem ser consideradas como atividades relativamente homogêneas, em especial da perspectiva do consumidor final e dos fabricantes de processados.

No que se refere aos alimentos processados, o CADE já adotou anteriormente entendimento no sentido de que haveria algum nível de diferenciação entre produtos em função de suas características particulares; essa questão, contudo, mostra-se irrelevante para fins do exame dos efeitos concorrenciais da Operação, uma vez que o reforço da integração vertical dela resultante é pouco expressivo e, conseqüentemente, seus efeitos sobre esses mercados são absolutamente limitados.

de mercado. Desse modo, para fins da presente notificação, estão sendo apresentados dados para o mercado de lanches prontos.

¹⁹ Ainda que não tenha analisado com muito detalhe o mercado de patês, o CADE entendeu que os patês cárneos não apresentam substitutos. Desse modo, o mercado foi definido como aquele de patês cárneos (Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18). Tendo em vista que no presente caso o mercado de patês será afetado exclusivamente em virtude do reforço de integração vertical existente entre a produção de patês de frango, de um lado, e a utilização de carne de frango *in natura* como insumo, de outro, serão apresentados dados exclusivamente para patês de frango (excluindo outros tipos de patês cárneos).

VERSÃO PÚBLICA

*

*

*

*

*

VERSÃO PÚBLICA

ETAPA VI – ESTRUTURA DE OFERTA

VI.1. Apresente uma estimativa da dimensão total do(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, em termos de valor (faturamento bruto) e de volume de vendas, para os últimos 5 (cinco) anos, e uma estimativa de crescimento para os próximos 5 (cinco) anos. Obs: Para estimativa de mercado nacional, considere: produção total do produto/serviço no Brasil + importações – exportações.

VI.2. Apresente o total das vendas, em termos de valor (faturamento bruto) e volume, bem como uma estimativa das participações para cada uma das partes diretamente envolvidas na operação, no(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, para os últimos 5 (cinco) anos. Apresente dados segmentados para vendas cativas e vendas para clientes independentes(os que não sejam filiais, agentes ou empresas pertencentes ao grupo econômico das partes diretamente envolvidas na operação), quando for o caso.

VI.3. Apresente o total das vendas, em termos de valor (faturamento bruto) e volume, bem como uma estimativa das participações das demais empresas integrantes dos respectivos grupos econômicos, no(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, para os últimos 5 (cinco) anos. Apresente dados segmentados para vendas cativas e vendas para clientes independentes, quando for o caso.

- Mercado de abate de frangos

Conforme antecipado, a Operação resulta em uma pequena concentração no mercado de abate de frangos no Estado de Santa Catarina. Por essa razão, são apresentados abaixo o número de cabeças de frango abatidas pela Tramonto e pelo Grupo J&F nesse Estado no ano de 2012 (anterior à realização da Operação) e suas respectivas participações de mercado:

<i>Abate de frangos no Estado do Santa Catarina – 2012</i>		
<i>Empresa</i>	<i>Nº cabeças abatidas</i>	<i>Participação de mercado</i>
Grupo J&F	[ACESSO RESTRITO]	
Tramonto – Morro Grande	[ACESSO RESTRITO]	
Total	887.353.445	100,00%

Total: IBGE – Sidra- Tabela 1094. Grupo J&F: Para fins de completude, estão sendo considerados dados de abate de frango realizado pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas pelo Grupo J&F no ano de 2012.

Conforme se observa dos dados acima, a concentração resultante da Operação nesse mercado é pequena (de aproximadamente [ACESSO RESTRITO]), sendo que o incremento de participação resultante do arrendamento da planta de Morro Grande é de apenas [ACESSO RESTRITO]. A Operação, portanto, é incapaz de gerar preocupações de ordem concorrencial nesse segmento.

VERSÃO PÚBLICA

Em todo caso, vale lembrar que o sistema de compra de frangos adotado tanto pela planta de Morro Grande quanto pela JBS Aves é predominantemente *integrado*, de modo que as etapas da cadeia de criação de animais e seu abate são altamente verticalizadas através de contratos estáveis, exclusivos e de longo prazo. Em recentes análises realizadas pelo CADE²⁰ nesse segmento, e a partir de elementos fáticos muito semelhantes, concluiu-se que, embora os criadores de animais não necessariamente enxerguem outros abatedouros (que não aqueles por eles atendidos) como alternativas para fornecimento e prestação de serviço diante das relações estáveis verificadas, não haveria incentivos para que abatedouros (com os quais já têm estabelecida uma relação negocial) abusassem de seu poder de compra. A ausência de incentivos foi verificada na medida em que os abatedouros dependem da oferta de animais pré-determinada com os criadores e da qualidade do produto (animal) que será futuramente abatido, além da existência de relações contratuais de longo prazo.

Entendeu-se, naquelas oportunidades, que eventual condição que atribuisse poder de compra aos abatedouros de frango seria pré-existente àquelas operações (as quais resultavam em sobreposição em abate de frangos, entre outros) e, dessa forma, não guardaria nexo causal com elas. Ou seja, do ponto de vista do CADE, eventual poder de monopólio, se verificado, não seria causado pela concentração de abatedouros de frango em determinada localidade. Concluiu-se, portanto, não ser necessário aprofundar a análise em relação a eventual incremento de poder de monopólio.

Note-se, em particular, conclusão a que chegou essa e. Superintendência em caso envolvendo o Grupo J&F: *“Do exposto, bem como levando em consideração a resposta de diversos integrados que alegaram não ter possibilidade de migrar entre diferentes empresas abatedouras, se depreende que as requerentes são monopsonistas na prática, desde antes da operação, em razão das características da integração. Desse modo, não há evidências que a concentração no abate alterará o ambiente concorrencial, mesmo se fossem utilizados os cenários por raios, que se tornam, no caso, irrelevantes”*²¹.

Adicione-se a isso o fato de que o sistema de integração entre a criação de animal e o frigorífico elimina qualquer incentivo à Requerente para reduzir os preços pagos pelo animal para níveis muito inferiores a um patamar competitivo. Isso porque, ao pressionar seus fornecedores, a Requerente corre o risco de provocar uma redução na oferta ou uma piora na qualidade, fatores que são de especial interesse do abatedouro (particularmente no que diz respeito à exportação de carne de frango).

²⁰ Ato de Concentração 08012.004423/2009-18, Voto do Conselheiro-Relator Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, p.139; e Ato de Concentração 08700.006153/2013-08, Parecer Técnico nº 251 da Superintendência-Geral, § 58 e Ato de Concentração nº08700.002097/2014-13, Parecer Técnico nº 104 da Superintendência-Geral.

²¹ Ato de Concentração 08700.006153/2013-08, Requerentes, JBS e Marfrig Alimentos S.A., Parecer Técnico nº 251 da Superintendência-Geral, § 58.

VERSÃO PÚBLICA

- **Mercado de carne de frango *in natura***

A Operação resulta em sobreposição entre as atividades de produção e comercialização de carne de frango *in natura* do Grupo J&F e da planta de Morro Grande arrendada da Tramonto. Desse modo, são apresentadas abaixo estimativas de participação de mercado nesse mercado para o ano de 2012.

Inicialmente, vale esclarecer que em precedentes recentes do CADE envolvendo o Grupo J&F²², a Superintendência-Geral analisou o mercado de carne de frango *in natura* sob dois cenários distintos. Ainda que as Partes não necessariamente concordem com esses cenários, tendo em vista que, sob qualquer hipótese, a Operação é incapaz de gerar preocupações de ordem concorrencial, e a fim de dar celeridade à análise, os dois cenários propostos pela Superintendência-Geral serão analisados a seguir.

No primeiro cenário, a Superintendência-Geral considerou apenas a carne de frango *in natura* proveniente de frigoríficos sob inspeção federal (SIF), tendo sido retirados ainda do mercado total de carne *in natura*: (i) o volume de carne destinado ao processamento, (ii) a produção de miúdos comestíveis (moela, coração e fígado), (iii) restos obtidos na carneação do animal, como ossos e peles e (iv) rins, pés, pescoço e cabeça. A JBS Aves esclarece, no entanto, que, dado o transcurso de mais de 3 (três) anos da realização da Operação, a empresa não possui dados tão detalhados referentes à planta de Morro Grande para o ano de 2012. Por essa razão, são apresentados a seguir dados referentes ao volume de carne de frango *in natura* efetivamente comercializado pela JBS Aves e pela Tramonto (referente à planta de Morro Grande) no Brasil, no ano de 2012.

<i>Carne de frango in natura - Comercialização</i>		
<i>Empresa</i>	<i>Volume (ton.) (2012)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2012)</i>
Grupo J&F	[ACESSO RESTRITO]	
Tramonto – Morro Grande	[ACESSO RESTRITO]	
Total	[ACESSO RESTRITO]	

Total: Anualpec, 2012 – Projeção. Grupo J&F: Para fins de completude, estão sendo considerados dados de comercialização de carne de frango *in natura* realizada pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas pelo Grupo J&F no ano de 2012.

Conforme se observa dos dados acima, a participação resultante da Operação no mercado de carne de frango *in natura* seria inferior a 1% (de apenas [ACESSO RESTRITO]). Por essa razão,

²² Ato de Concentração nº 08700.006457/2014-56 (Requerentes: Seara Alimentos Ltda. e Grupo Céu Azul) e Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97 (Requerentes: JBS S.A. e Tyson do Brasil Alimentos Ltda.).

VERSÃO PÚBLICA

a JBS Aves entende não ser necessário apresentar dados complementares para se concluir pela inexistência de potenciais efeitos deletérios nesse segmento.

Não obstante, a Superintendência-Geral tem considerado um segundo cenário de análise ainda mais conservador, no qual o abate nacional de frangos sob inspeção federal (SIF) é utilizado como *proxy* da oferta das empresas no mercado de carne de frango *in natura*. De acordo com a experiência da JBS Aves, no entanto, referido cenário não deveria sequer ser analisado, uma vez que desconsidera por absoluto os volumes de carne de frango *in natura* que são destinados à exportação ou à industrialização. Em todo caso, para fins de completude e a fim de demonstrar que a Operação é incapaz de resultar em preocupações concorrenciais, sob qualquer hipótese, apresenta-se a seguir uma estimativa de participação de mercado segundo esse cenário:

<i>Proxy do abate nacional</i>		
<i>Empresa</i>	<i>Nº cabeças abatidas (2012)</i>	<i>Participação de mercado (%) (2012)</i>
Grupo J&F	[ACESSO RESTRITO]	
Tramonto – Morro Grande	[ACESSO RESTRITO]	
Total	5.243.578.610	100,00%

Total: IBGE – Sidra – Tabela 1094. Grupo J&F: Para fins de completude, estão sendo considerados dados de abate de frango realizado pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas pelo Grupo J&F no ano de 2012.

Conforme se observa dos dados acima, ainda sob um cenário conservador, a concentração resultante da Operação seria de apenas [ACESSO RESTRITO], sendo que o incremento de participação é ínfimo, resultando em uma variação no HHI de apenas [ACESSO RESTRITO] pontos. Desse modo, resta demonstrado que a Operação é incapaz de gerar quaisquer efeitos concorrenciais negativos no mercado de carne de frango *in natura*, não sendo necessária a realização de uma análise mais aprofundada.

Por fim, são apresentados abaixo dados de faturamento referentes à comercialização de carne *in natura* no mercado interno, excluído o faturamento referente à produção exportada e o faturamento atribuído ao alimento processado (por essa razão, indica-se que o faturamento registrado refere-se apenas a vendas independentes, não sendo atribuído um faturamento de carne utilizado de forma cativa).

VERSÃO PÚBLICA

<i>Mercado de carne de frango in natura nacional – FATURAMENTO</i>	
<i>Empresa</i>	<i>2012</i>
	<i>Faturamento (R\$)</i>
Grupo J&F	[ACESSO RESTRITO]
Tramonto – Morro Grande	[ACESSO RESTRITO]

Grupo J&F: Para fins de completude, estão sendo considerados dados de comercialização de carne de frango in natura realizada pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas pelo Grupo J&F no ano de 2012.

- **Mercado de alimentos processados**

A Operação implica em reforço da integração vertical entre a produção e comercialização de carne de frango *in natura*, de um lado, e a produção e comercialização de alimentos processados que utilizam, em alguma medida, essa carne como insumo, de outro.

Conforme visto acima, no entanto, a participação resultante da Operação no mercado *upstream* (produção e comercialização de carne de frango *in natura*) é pouco significativa – inferior a [ACESSO RESTRITO] – e, portanto, incapaz de ensejar eventuais riscos de fechamento do acesso de concorrentes no mercado *downstream* (alimentos processados) ao insumo para a produção desses alimentos processados.

De outro lado, a participação do Grupo J&F no ano de 2012 nos mercados de alimentos processados à base de frango também era pouco relevante, o que demonstra que os efeitos da Operação no mercado de alimentos processados que utilizam a carne de frango como insumo foram bastante limitados.

<i>Vendas do Grupo J&F – Mercado Nacional - 2012</i>		
<i>Mercado</i>	<i>Faturamento (R\$)</i>	<i>Volume (ton.)</i>
Kit Festas/Comemorativos Aves	[ACESSO RESTRITO]	
Lasanhas e Pratos Prontos	[ACESSO RESTRITO]	
Pizzas Congeladas	[ACESSO RESTRITO]	
Hambúrgueres*	[ACESSO RESTRITO]	
Empanados de Frangos	[ACESSO RESTRITO]	
Mortadelas	[ACESSO RESTRITO]	
Salsichas	[ACESSO RESTRITO]	
Presuntaria	[ACESSO RESTRITO]	
Frios Saudáveis	[ACESSO RESTRITO]	
Linguiça Frescal	[ACESSO RESTRITO]	
Lanches Prontos	[ACESSO RESTRITO]	
Patês	[ACESSO RESTRITO]	

VERSÃO PÚBLICA

Vendas do Grupo J&F – Mercado Nacional - 2012		
Mercado	Faturamento (R\$)	Volume (ton.)
Almôndegas em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	
Fiambre em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	
Salsicha em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	
Patês em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	
Mortadela em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	

*A Requerente esclarece que os dados de vendas de hambúrguer apresentados acima compreendem também vendas de hambúrguer da JBS S.A. para concorrentes para posterior revenda sob suas marcas próprias.

Complementarmente, a Requerente fornece também estimativas de mercado do Grupo J&F nos mercados auditados pela Nielsen (Fonte: Requerente/Nielsen 2014)²³.

Participação de Mercado do Grupo J&F – Nielsen – 2012		
Mercado	Faturamento	Volume
Kit Festas/Comemorativos Aves	[ACESSO RESTRITO]	
Lasanhas e Pratos Prontos	[ACESSO RESTRITO]	
Pizzas Congeladas	[ACESSO RESTRITO]	
Hambúrgueres	[ACESSO RESTRITO]	
Empanados de Frango	[ACESSO RESTRITO]	
Mortadela	[ACESSO RESTRITO]	
Salsichas	[ACESSO RESTRITO]	
Presuntaria	[ACESSO RESTRITO]	
Frios Saudáveis	[ACESSO RESTRITO]	
Linguiça Frescal	[ACESSO RESTRITO]	
Lanches Prontos	[ACESSO RESTRITO]	
Patês	[ACESSO RESTRITO]	
Almôndegas em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	
Fiambre em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	
Salsicha em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	
Patês em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	

²³ Conforme já é de conhecimento desse e. Conselho, as estimativas de participação fornecidas pela Nielsen são calculadas a partir de uma amostragem do mercado com base no canal autosserviço (supermercados e hipermercados), atingindo, dessa forma, dados totais de volume e faturamento às vezes inferiores aos volumes e faturamentos efetivamente produzidos e comercializados pelos agentes com atuação nesses mercados (por exemplo, a atuação dos agentes não se dá apenas pelo canal autosserviço, mas também por outros canais de venda, como o segmento de *food service*). Mesmo no canal autosserviço, sabe-se que Nielsen captura apenas uma parte da abrangência desse canal, e não a totalidade das vendas do canal autosserviço. Por essa razão, mostra-se inadequada a comparação entre a quantidade produzida pela Requerente com o tamanho total do respectivo mercado apurado por Nielsen, uma vez que essa comparação necessariamente superestima, de maneira indevida e infundada, as participações de mercado das partes.

VERSÃO PÚBLICA

Participação de Mercado do Grupo J&F – Nielsen – 2012		
Mercado	Faturamento	Volume
Mortadela em Conserva	[ACESSO RESTRITO]	

VI.4. Apresente uma estimativa das participações de mercado, em termos de valor (faturamento bruto) e de volume de vendas, de todos os concorrentes (incluindo importadores) que detenham pelo menos 5% do(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, para os últimos 5 (cinco) anos. A partir dessas informações, forneça uma estimativa do HHI antes e após a concentração, bem como a diferença entre os dois (Δ HHI), para os últimos 5 (cinco) anos.

Diante da indisponibilidade de dados de participação de mercado de concorrentes, são apresentados abaixo cálculos de variação de HHI para os mercados em que foi verificada sobreposição horizontal, com base nas participações de mercado das Partes para o ano de 2012.

Conforme se depreende dos dados abaixo, o Δ HHI resultante da Operação é inferior a 200 pontos, o que, por si só, é suficiente para eliminar preocupações de natureza concorrencial baseados em incremento de concentração de mercado. Note-se que, de acordo com o art. 8º, V, da Resolução nº 2/2012 do CADE, os casos em que a variação do HHI for inferior a 200 pontos e que não resultem em controle de participação superior a 50% do mercado relevante (como é o caso da presente Operação) configuram hipótese de ausência de nexo de causalidade, enquadráveis no Procedimento Sumário.

Mercado relevante	J&F	Tramonto	Concentração	Δ HHI
Mercado de abate de frango				
Santa Catarina	[ACESSO RESTRITO]			
Mercados de carne de frango <i>in natura</i>				
Comercialização de carne de frango <i>in natura</i>	[ACESSO RESTRITO]			
<i>Proxy</i> do abate	[ACESSO RESTRITO]			

VI.5. Apresente nome, endereço completo, números de telefone e fax, e sítio eletrônico dos 5 (cinco) principais concorrentes identificados no item VI.4, para todos os mercados relevantes definidos no item V.5.

São apresentados abaixo os principais concorrentes do Grupo J&F e da Tramonto nos mercados afetados pela Operação. Os dados de contato para cada um dos concorrentes indicados encontram-se no Documento VI.5

VERSÃO PÚBLICA

<i>Mercado</i>	<i>Principais concorrentes</i>
Abate de frangos no Estado de Santa Catarina	BRF Cooperativa Central Aurora Alimentos Cooperativa de Produção Agropecuária União do Oeste Ltda. Diplomata S/A Industrial E Comercial Friaves Industrial De Alimentos Ltda. Frigorifico Forte Sull Ltda. Frigorifico Itajaí Ltda. Frigorio Frigorifico Rio Cerro Ltda. Kaefer Agro Industrial Ltda. Sagrinco Agroindustrial Ltda. Villa Germânia Alimentos S.A.
Carne de frango <i>in natura</i>	BRF Copacol C. Vale Cooperativa Agroindustrial Lar AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos Copacol Cooperativa Agroindustrial Consolata COOPAVEL – Cooperativa Agroindustrial COTRIJUI – Cooperativa Agropecuária & Industrial DALIA – Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda. LARISSA – Frigorífico Larissa Ltda. NOTABLE – Frigorífico Catarinense Ltda. NUTRIBRAS – Frigorífico Nutribras Ltda. PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A. SAUDALI – Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A. UNIBON – Cooperativa Agrária Xanxe
Alimentos processados à base de carne de frango	BRF PIF PAF Aurora Globoaves

VI.6. Apresente uma estimativa do valor e volume totais das importações relativas ao(s) mercado(s) relevante(s) identificados no item V.5, informando também: a) o valor, volume e as proporções de tais importações provenientes das partes; b) a existência de barreiras tarifárias, regulatórias ou de qualquer natureza, que possam afetar essas importações. Em caso afirmativo, explicar em que medida tais barreiras interferem nas condições de importação do(s) produtos(s) e se são de caráter permanente ou temporário (nesse último caso, apresentar o período de validade de tais barreiras); c) uma estimativa da medida em que os custos de transporte e outros custos afetam essas importações.

VERSÃO PÚBLICA

O Grupo J&F e a Tramonto não realizaram importações de frangos para o abate ou de carne de frango *in natura*.

O Brasil é notoriamente um grande produtor de carne de frango, sendo sua produção suficiente para atender tanto à demanda proveniente do mercado interno como aquela originada do mercado externo; com efeito, uma parte significativa da produção brasileira ainda é destinada à exportação. Nesse contexto, a importação desses produtos não se mostra, historicamente, relevante. Há importações pontuais de determinados produtos processados (embutidos, por exemplo), mas em quantidades pouco significativas frente à produção nacional.

As estimativas totais de importação de carne de frango e dos demais alimentos processados envolvidos na Operação - extraídas do sistema *Alice web* do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, por código NCM correspondente -, abrangendo o mercado brasileiro total, são apresentados por meio do Documento VI.6.

VI.7. Identifique todas as associações comerciais a que pertencem as partes, no Brasil, relativas ao(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, com endereço completo, sítio na Internet, nome de contato e respectivo cargo, números de telefone e fax, e endereço eletrônico.

JBS Aves

ABPA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, conj. 20L, Jd. Paulistano

São Paulo, SP, CEP: 01452-001

Telefone: (11) 3812-7666

Fax: (11) 3815-5964

Contato: Francisco Turra, Presidente Executivo da ABPA E-mail de contato:

ubabef@ubabef.com.br

Sítio Eletrônico: <http://www.ubabef.com.br/>

Sindicarne

Av. Osmar Cunha, nº 183, Edifício Ceisa Center,

Florianópolis, SC, CEP: 88015-100

Telefone: (48) 3222-8734 / 3223-9158

Contato: Carla Andréa Schwertner, Diretoria Suínos

E-mail de contato: carla@oletelecom.com.br / acav@terra.com.br

Sítio Eletrônico: <http://www.sindicarne.org.br>

ACAV – Associação Catarinense de Avicultura

Av. Osmar Cunha, nº 183, Edifício Ceisa Center,

VERSÃO PÚBLICA

Florianópolis, SC, CEP: 88015-100
Telefone: (48) 3222-8734 / 3223-9158
Contato: Carla Andréa Schwertner, Diretoria Aves
E-mail de contato: acav@terra.com.br
Site Eletrônico: <http://www.acavsc.org.br/>

Tramonto

A Tramonto já foi associada à UBABEF, antiga denominação social da ABPA:

ABPA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1912, conj. 20L, Jd. Paulistano
São Paulo, SP, CEP: 01452-001
Telefone: (11) 3812-7666
Fax: (11) 3815-5964
Contato: Francisco Turra, Presidente Executivo da ABPA E-mail de contato:
ubabef@ubabef.com.br
Site Eletrônico: <http://www.ubabef.com.br/>

* * *

* *

VERSÃO PÚBLICA

ETAPA VII – OBSERVAÇÕES FINAIS

VII.1. Apresente quaisquer outros comentários ou informações que julgue relevantes para a análise da presente operação.

Procedimento Sumário

De acordo com Resolução nº 2/2012 (artigo 8º, incisos IV e V) e diante das informações fornecidas neste formulário, solicita-se seja aplicado o tratamento sumário a este Ato de Concentração.

Acesso Restrito

De acordo com o pedido de acesso restrito formulado na petição de encaminhamento do presente Ato de Concentração, as informações destacadas em cinza na versão indicada como de acesso restrito, bem como os Documentos VI.1, IV.4.A e IV.4.B – Acesso Restrito, devem ser devidamente assim mantidos, conforme previsto nos arts. 22 da Lei 12.527/2011, nos arts. 5º, § 2º e no art. 6º, inciso I do Decreto 7.724/12 e os art. 53 e incisos da Resolução nº 1/2012, por serem relacionados a:

- (a) Faturamento;
- (b) Data, valor da operação e forma de pagamento;
- (c) Documentos que formalizam o ato de concentração notificado;
- (d) Valor e quantidade das vendas e demonstrações financeiras;
- (e) Outras hipóteses.

A Requerente esclarece que, de acordo com o art. 55 da Resolução CADE nº 1/2012, a única diferença entre as versões pública e de acesso restrito do presente formulário é a omissão na versão pública das informações destacadas em cinza na versão de acesso restrito, em razão das justificativas apresentadas em maior detalhe na respectiva petição de encaminhamento.

Outras formalidades

Conforme exigido no art. 110, §3º da Resolução CADE nº 1/2012, a Requerente declara, quanto a si própria, que (i) todas as informações apresentadas são, ao que é de seu conhecimento, verdadeiras e corretas; (ii) todos os documentos e cópias de documentos anexos à presente notificação são autênticos ou cópias fiéis de suas versões originais; e (iii) todas as estimativas foram feitas de boa-fé, de acordo com as melhores informações disponíveis.

De São Paulo para Brasília, 6 de setembro de 2016.

* * *

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20039-5
	Número de Referência	
	Competência	09/2016
	Vencimento	02/09/2016
Nome do Contribuinte / Recolhedor JBS Aves Ltda.	CNPJ ou CPF do Contribuinte	08.199.996/0001-18
Nome da Unidade Favorecida CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	UG / Gestão	303001 / 30211
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	85.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN7BA2FF555C213D4B4D91B0551B2DFEDE]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	85.000,00

89920000850-1 00000001010-3 95523152003-9 90453520937-1



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	20039-5
	Número de Referência	
	Competência	09/2016
	Vencimento	02/09/2016
Nome do Contribuinte / Recolhedor JBS Aves Ltda.	CNPJ ou CPF do Contribuinte	08.199.996/0001-18
Nome da Unidade Favorecida CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	UG / Gestão	303001 / 30211
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	85.000,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN7BA2FF555C213D4B4D91B0551B2DFEDE]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	85.000,00

89920000850-1 00000001010-3 95523152003-9 90453520937-1





Emissão de comprovantes - 3o nível

A33R311412230905006
31/08/2016 14:16:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/08/2016 - AUTOATENDIMENTO - 14.15.59
1893701893 SEGUNDA VIA 0115

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JBS AVES LTDA.
AGENCIA: 1893-7 CONTA: 7.128-5
=====

Convenio	GRU-GUIA	RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	89920000850-1	00000001010-3
	95523152003-9	90453520937-1
Data do pagamento		31/08/2016
Competencia MM/AAAA		09/2016
Data de Vencimento		02/09/2016
CNPJ		08199996/0001-18
Valor Principal		85.000,00
Valor em Dinheiro		85.000,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		85.000,00

DOCUMENTO: 083101
AUTENTICACAO SISBB: 5.782.61E.FC1.182.333

Transação efetuada com sucesso por: JA238040 ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **JBS AVES LTDA.**, sociedade devidamente constituída segundo as leis do Brasil, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 2º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.199.996/0001-18, bem como todas as suas filiais, neste ato representadas por seu Sócio Administrador, **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 364.873.921-20, com endereço comercial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Outorgante"), nomeia e constitui como seus procuradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de sua nomeação:

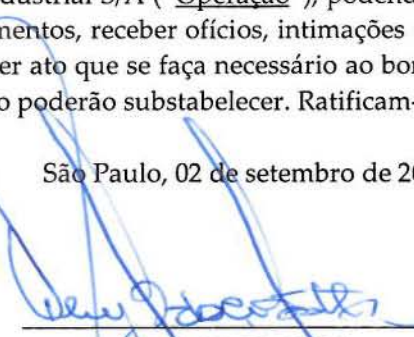
Procurador	Seccional	Número	Endereço
Barbara Rosenberg	OAB/SP	156.832	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 10º andar, São Paulo, SP, CEP 04543-011
José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho	OAB/SP	234.668	
Marcos Exposto	OAB/SP	257.037	
Patricia Avigni	OAB/SP	131.216	
Sandra Terepins	OAB/SP	257.148	
Isadora Postal Telli	OAB/SP	310.024	
Bruna Sellin Trevelin	OAB/SP	307.061	
Amanda Fabbri Barelli	OAB/SP	328.932	
Luiz Antonio Galvão	OAB/SP	329.243	
Vivian Terng	OAB/SP	343.607	
Alan Garcia Troib	OAB/SP	370.620	
André Luís Menegatti	OAB/SP	377.031	
Gabriela Quevedo Dama	OAB/SP	356.929	
Maria Amaral De Almeida Sampaio	OAB/SP	329.252	Av. Almirante Barroso, 52, 31º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000
Luís Bernardo Coelho Cascão	OAB/SP	295.065	
	OAB/RJ	188.223	Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco F, 7º andar, CEP 70397-900
Rafaella Schwartz Jaroslavsky	OAB/RJ	187.031	
Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos	OAB/DF	41.400	
Amanda Bertolin Alves	OAB/DF	47.214	
André Macedo de Oliveira	OAB /DF	15.014	
Giovani Trindade Castanheira Menicucci	OAB/DF	27.340	
Sarah Roriz de Freitas	OAB/DF	48.643	

e, observados os limites legais, a:

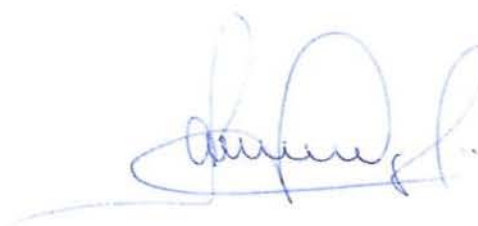
Estagiário	CPF/MF	Endereço
Gabriela Cardozo Rocha	118.259.647-93	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455, 10º andar, São Paulo, SP, CEP 04543-011
Gustavo de Azevedo Torrecilha	401.905.748-60	
Daniel Cosac Oliveira Paranhos	409.831.318-99	
Ana Laura Violin Zuanazzi de Abreu	037.122.431-46	
Bruna Anklam	360.348.268-96	
Luiz Guilherme Branco	118.984.716.73	
Luiza Kauss Alarcon	469.865.758-07	
Tatiane Kimie Siqui	230.225.498-81	
Thais Barberino Do Nascimento	154.352.007-33	Av. Almirante Barroso, 52, 31º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000
Pedro Paes de Andrade Banhos	038.928.381-94	Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco F, 7º andar, CEP 70397-900

todos integrantes da sociedade de advogados **BARBOSA MÜSSNICH ARAGÃO**, aos quais outorga poderes para representar a Outorgante perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, especificamente no que diz respeito à submissão às autoridades brasileiras de defesa da concorrência da operação referente ao *Contrato de Locação para Fins não Residenciais de Imóveis e outras Avenças* celebrado entre a Outorgante e Tramonto Agroindustrial S/A ("Operação"), podendo, para tanto, apresentar requerimentos, petições, documentos e esclarecimentos, receber ofícios, intimações e notificações, obter cópias de processos, além da prática de todo e qualquer ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Os procuradores ora constituídos não poderão substabelecer. Ratificam-se os atos já praticados.

São Paulo, 02 de setembro de 2016.



JBS AVES LTDA.
WESLEY MENDONÇA BATISTA
Sócio Administrador



VERSÃO PÚBLICA

LISTA DE ANEXOS

<u>Documento A</u>	Comprovante de recolhimento da taxa processual
<u>Documento II.3</u>	Instrumento de mandato outorgado pela JBS Aves
<u>Documento III.6</u> <u>ACESSO RESTRITO</u>	Carta de Renúncia enviada à Tramonto
<u>Documento IV.1</u> <u>ACESSO RESTRITO</u>	Cópia do <i>Contrato de Locação para Fins não Residenciais de Imóveis e Outras Avenças</i>
<u>Documento IV.4.A</u> <u>ACESSO RESTRITO</u>	Cópia das demonstrações financeiras da JBS Aves e do Grupo J&F
<u>Documento IV.4.B</u> <u>ACESSO RESTRITO</u>	Cópia das demonstrações financeiras da Tramonto
<u>Documento VI.5</u>	Dados de contato dos principais concorrentes
<u>Documento VI.6</u>	Dados de importação

VERSÃO PÚBLICA

Documento A

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA PROCESSUAL

VERSÃO PÚBLICA

Documento II.3.A

INSTRUMENTO DE MANDATO OUTORGADO PELA JBS AVES

VERSÃO PÚBLICA

Documento III.6 – ACESSO RESTRITO

CARTA DE RENÚNCIA ENVIADA À TRAMONTO

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.

VERSÃO PÚBLICA

Documento IV.1 – ACESSO RESTRITO

**CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DE
IMÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS**

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.

VERSÃO PÚBLICA

Documento IV.4.A – ACESSO RESTRITO

CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA JBS AVES E DO GRUPO J&F

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.

VERSÃO PÚBLICA

Documento IV.4.B – ACESSO RESTRITO

CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA TRAMONTO

Referido documento consta apenas na versão de acesso restrito.

VERSÃO PÚBLICA

Documento VI.5

DADOS DE CONTATO DOS PRINCIPAIS CONCORRENTES

MERCADO DE ABATE DE FRANGOS DO SANTA CATARINA	
BRF – Brasil Foods S.A. Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa São Paulo, SP, CEP: 01455-000 Telefone: (11) 2322-5063 Fax: (11) 2322-5746 E-mail para contato: guilherme.portella@brasilfoods.com Site Eletrônico:	AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831 Chapecó, SC, CEP: 89803-901 Telefone: (49) 3321-3000 Fax: (49) 3321-3232 E-mail para contato: diretoria@auroraalimentos.com.br Site Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br Outras informações: International Unit (Guarulhos-SP) Telefone: (11) 2423-2200 E-mail para contato: international@auroraalimentos.com.br
Cooperativa de Produção Agropecuária União do Oeste Ltda. Rodovia BR 373, s/nº, Centro Dionísio Cerqueira, SC, CEP: 89950-000 Telefone: (49) 3644-4323 E-mail para contato: N.d. Site Eletrônico: N.d.	Diplomata S.A. Industrial e Comercial Rua André Lunardi, nº 948 Xaxim, SC, CEP: 89825-000 Telefone: (49) 353-8011 E-mail para contato: diplomata@diplomata.ind.br Site Eletrônico: www.diplomata.com
Friaves Industrial de Alimentos Ltda. BR 282, Km 562, Bairro Suspiro Nova Erechim, SC, CEP: 89865-000 Telefone: (49) 3333-3000 E-mail para contato: N.d. Site Eletrônico: www.friaves.com.br/arquivos_internos/index.php	Frigorífico Forte Sul Ltda. Rua Ademar Barros, nº 1010, Centro São Domingos, SC, CEP: 89835-000
IND. DE ALIMENTOS VALE DO ITAJAÍ S/A – FRIGOVALE Av. Itaipava, nº 333, Caixa Postal 305, Bairro Itaipava Itajaí, SC, CEP: 88301-970 Telefone: (47) 3404-3400 E-mail para contato: frigovale@frigovale.com.br Site Eletrônico: www.frigovale.com.br/	Frigorífico Rio Cerro Ltda. Rua Erich Mathias, nº 900, Rio Cerro I Jaraguá Do Sul, SC, CEP: 89251-970 Telefone: (47) 3376-1499 E-mail para contato: comercial@frigorio.com.br Site Eletrônico: www.frigorio.com.br
GLOBOAVES - KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA. Rodovia BR 467, Km 03, s/nº	Sagrinco Agroindustrial Ltda. Estrada Geral Anta Gorda, Km 5, s/nº

VERSÃO PÚBLICA

MERCADO DE ABATE DE FRANGOS DO SANTA CATARINA	
Cascavel, PR, CEP: 85815-000 Telefone: (45) 3218-2000 Fax: (45) 3218-2008 E-mail para contato: diretor@globoaves.com.br Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br	Videira, SC, CEP: 89560-000 Telefone: (49) 3566-1991 E-mail para contato: N.d. Sítio Eletrônico: N.d.
Villa Germânia Ltda. Rua Antonina, nº 265, Ala B, Encano do Norte Indaial, SC, CEP: 89130-000 Telefone: (47) 3301-4500 E-mail para contato: comercial@villagermania.com.br Sítio Eletrônico: www.villagermania.com.br	

MERCADO DE CARNE DE FRANGO IN NATURA	
BRF – Brasil Foods S.A. Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa São Paulo, SP, CEP: 01455-000 Telefone: (11) 2322-5063 Fax: (11) 2322-5746 E-mail para contato: guilherme.portella@brasilfoods.com Sítio Eletrônico: www.brasilfoods.com	SAUDALI – Frigorífico Industrial Vale do Piranga S.A. Rodovia MG 826, Km 02, Caixa Postal nº 346 Ponte Nova, MG, CEP: 35430-970 Telefone: (31) 3819-2200 Fax: (31) 3819-2201 E-mail de contato: falecom@saudali.com.br Sítio Eletrônico: www.saudali.com.br
Copacol Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176 CEP: 85415-000 Tel. (45) 3241-8080 www.copacol.com.br	C. Vale Av. Independência, 2347 Palotina - PR CEP: 85950-000 Tel. (44) 3649-8181 www.cvale.com.br
UNIBON – Cooperativa Agrária Xanxe Linha Pesqueiro do Meio, s/nº Xanxerê, SC, CEP: 89820-000 Telefone: (49) 3441-9050 Fax: (49) 3441-9050 E-mail de contato: lauri.lorenzetti@cooperxanxere.com.br	Cooperativa Agroindustrial Lar Av. 24 de outubro, 59 – Área Industrial Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8800 Email: lar@lar.ind.br
AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831 Chapecó, SC, CEP: 89803-901 Telefone: (49) 3321-3000 Fax: (49) 3321-3232	COTRIJUI – Cooperativa Agropecuária & Industrial Rua das Chácaras, nº 1513 Ijuí, RS, CEP: 98700-000 Telefone: (55) 3332-0100 Fax: (55) 3332-0110

VERSÃO PÚBLICA

MERCADO DE CARNE DE FRANGO IN NATURA	
E-mail de contato: iretoria@auroraalimentos.com.br Sítio Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br	E-mail de contato: exportacao@tchecotrijui.com.br Sítio Eletrônico: www.cotrijui.coop.br
COOPAVEL – Cooperativa Agroindustrial Rodovia BR 277, Km 591, Parque São Paulo Cascavel, PR, CEP: 85803-490 Telefone: (45) 3220-5000 Fax: (45) 3220-5022 E-mail de contato: coopavel@coopavel.com.br Sítio Eletrônico: www.coopavel.com.br	GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda. Rodovia BR 467, Km 03, s/nº Cascavel, PR, CEP: 85815-000 Telefone: (45) 3218-2000 Fax: (45) 3218-2008 E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br
DALIA – Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. Rua Guerino Lucca, nº 320 Encantado, RS, CEP: 95960-000 Telefone: (51) 3751-9000 Fax: (51) 3751-3030 E-mail de contato: cosuel@dalia.com.br Sítio Eletrônico: www.dalia.com.br	NOTABLE – Frigorífico Catarinense Ltda. Rodovia SC 439, Km 08, s/nº, Rio Pequeno Grão Pará, SC, CEP: 88890-000 Telefone: (48) 3652-1111 Fax: (48) 3652-1111 E-mail de contato: notable@notable.com.br Sítio Eletrônico: www.notable.com.br
LARISSA – Frigorífico Larissa Ltda. Rodovia BR 272, Km 207 Iporã, PR, CEP: 87560-000 Telefone: (44) 3652-8400 / (11) 4543-6888 Fax: (44) 3652-1124 / (11) 4543-6888 E-mail de contato: spositoana@hotmail.com Sítio Eletrônico: www.frigorificalarissa.com.br	PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A. Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577 Telefone: (31) 3348-3500 Fax: (31) 3348-3525
NUTRIBRAS – Frigorífico Nutribras Ltda. Anel Viário Norte, SN, Caixa Postal nº 1101 Sorriso, MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3545 4250 E-mail de contato: dinarasch@frigorigiconutribras.com.br Sítio Eletrônico: www.nutribrasalimentos.com.br	

MERCADO DE ALIMENTOS PROCESSADOS À BASE DE CARNE DE FRANGO	
BRF – Brasil Foods S.A. Rua Hungria, nº 1400, Jardim Europa	PIF PAF – Rio Branco Alimentos S.A.

VERSÃO PÚBLICA

MERCADO DE ALIMENTOS PROCESSADOS À BASE DE CARNE DE FRANGO	
São Paulo, SP, CEP: 01455-000 Telefone: (11) 2322-5063 Fax: (11) 2322-5746 E-mail para contato: guilherme.portella@brasilfoods.com Sítio Eletrônico: www.brasilfoods.com	Avenida Raja Gabaglia, nº 4091, Santa Lúcia Belo Horizonte, MG, CEP: 30350-577 Telefone: (31) 3348-3500 Fax: (31) 3348-3525
AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos Rua João Martins, nº 219-D, São Cristóvão, Caixa Postal nº 831 Chapecó, SC, CEP: 89803-901 Telefone: (49) 3321-3000 Fax: (49) 3321-3232 E-mail de contato: iretoria@auroraalimentos.com.br Sítio Eletrônico: www.auroraalimentos.com.br	GLOBOAVES – Kaefer Agro Industrial Ltda. Rodovia BR 467, Km 03, s/nº Cascavel, PR, CEP: 85815-000 Telefone: (45) 3218-2000 Fax: (45) 3218-2008 E-mail de contato: diretor@globoaves.com.br Sítio Eletrônico: www.globoaves.com.br

VERSÃO PÚBLICA

Documento VI.6

DADOS DE IMPORTAÇÃO

Importação para o período de 01/2012 até 12/2012			
Descrição	NCM	Faturamento (US\$ FOB)	Volume (kg)
Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou sangue.	16.029.000	586.245,00	68.168
Outros produtos de padaria, pastelaria, indústria de biscoitos, etc.	19059090	20.202.505,00	5.331.935
Carnes desossadas de bovino, congeladas.	02023000	111.622.525,00	12.993.554
Carnes de galos/galinhas, n/cortadas em pedaços, congel.	02071200	0	0
Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	02071400	5.783.530,00	2.135.834
Carnes de peruas/perus, n/cortadas em pedaços, congeladas	02072500	0	0
Carnes de peruas/perus, em pedaços e miudezas, congeladas	02072700	0	0
Outros toucinhos e gorduras	02099000	0	0
Carnes de outros animais, salgadas, secas, etc.	02109900	387.127,00	100.825
Bexigas e estômagos, de animais, exc. peixes, frescas, etc.	05040090	718.270,00	119.604
Enchidos de carne, miudezas, sangue, suas preparações alimentícias	16010000	2.132.162,00	279.919
Preparações alimentícias e conservas, de peru	16023100	0	0

VERSÃO PÚBLICA

Importação para o período de 01/2012 até 12/2012			
Descrição	NCM	Faturamento (US\$ FOB)	Volume (kg)
Preparações alimentícias e conservas, de galos, galinhas	16023200	0	0
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=57% em peso não cozida	16023210	0	0
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=57% em peso cozidas	16023220	0	0
Galo/galinha c/cont.carne/miud.>=25 e <57% em peso	16023230	30.001,00	8.981
Prepars. alim. conservas, de pernas, seus pedaços, de suínos	16024100	288.937,00	16.195
Outras preparas. aliment. e conservas, de suínos e misturas	16024900	518.977,00	36.734
Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	16025000	580.800,00	188.165
Outras preparas. aliment. conserv. de carnes, miudez. sangue	16029000	0	0
Outras preparações e conservas, de outros peixes	16042090	14.599.490,00	4.782.685
Prep. e cons. de camarões, exc. n/acond.em recip. herm. fech	16052900		914
Massas alimentícias, cont. ovos, n/cozidas, n/recheadas, etc.	19021100	2.003.279,00	1.375.810
Massas aliment. recheadas, incl. cozidas, preparas. out. modo	19022000	3.472.575,00	1.081.125

Recibo de Notificação de AC PROT 0239578

Data de Envio:

06/09/2016 16:00:16

Tipo do Processo:

Finalístico: Ato de Concentração Sumário

Requerentes:

08.199.996/0001-18 - JBS Aves Ltda.

Natureza da Operação:

Outra forma de operação não coberta pelas alternativas anteriores

Abrangência:

Parcial

Hipótese Procedimento Sumário:

Baixa participação de mercado com sobreposição horizontal

Resumo da Operação:

A operação trata do arrendamento, pela JBS Aves Ltda., de imóveis localizados em Morro Grande, no Estado de Santa Catarina, destinados ao abate de frangos e à produção de carne de frango in natura, pertencente à Tramonto Agroindustrial S/A.

Documentos Enviados:

JBS Tramonto - Documento A - GRU e comprovante.pdf | 06/09/2016 15:30:36 | 67.99 Kb | Público |
JBS Tramonto - Documento II.3 - Procuração JBS Aves.pdf | 06/09/2016 15:32:15 | 388.53 Kb | Público |
JBS Tramonto - Documento IV.1 - ACESSO RESTRITO - Contrato de Locação.pdf | 06/09/2016 15:32:52 | 1.98 Mb | Restrito | JBS Aves Ltda.,
JBS Tramonto - Documento III.6 - Carta de Renúncia.pdf | 06/09/2016 15:33:43 | 781.92 Kb | Restrito | JBS Aves Ltda.,
JBS Tramonto - Documento IV.4.A - ACESSO RESTRITO - Demonstrações Financeira JBS Aves.pdf | 06/09/2016 15:34:54 | 326.28 Kb | Restrito | JBS Aves Ltda.,
JBS Tramonto - Documento IV.4.A - ACESSO RESTRITO - Demonstrações Financeiras JF.pdf | 06/09/2016 15:36:09 | 2.27 Mb | Restrito | JBS Aves Ltda.,
JBS Tramonto - Documento IV.4.B - ACESSO RESTRITO - Demonstrações Financeiras Tramonto .pdf | 06/09/2016 15:37:02 | 132 Kb | Restrito | JBS Aves Ltda.,
JBS Tramonto - Lista de anexos - PUBLICA.pdf | 06/09/2016 15:42:09 | 513.97 Kb | Público |
JBS Tramonto - Lista de anexos - ACESSO RESTRITO.pdf | 06/09/2016 15:42:32 | 575 Kb | Restrito | JBS Aves Ltda.,
JBS Tramonto - Petição de Encaminhamento - PUBLICA.PDF | 06/09/2016 15:51:26 | 54.88 Kb | Público |
JBS Tramonto - Petição de Encaminhamento - ACESSO RESTRITO.PDF | 06/09/2016 15:51:40 | 58.04 Kb | Restrito | JBS Aves Ltda.,
JBS Tramonto - Formulário de Notificação - PUBLICA.pdf | 06/09/2016 15:55:03 | 1.19 Mb | Público |
JBS Tramonto - Formulário de Notificação - ACESSO RESTRITO.pdf | 06/09/2016 15:55:21 | 1.29 Mb | Restrito | JBS Aves Ltda.,



SISGRU - Sistema de Gestão do Recolhimento da União

Consultar GRU - Detalhe

Número Identificador do Registro de GRU:

2016/303001/0033403526

Dados da GRU

Espécie de GRU: 2: Simples	(=) Valor Principal: 85.000,00
Unidade Gestora Arrecadadora: 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	(-) Valor de Descontos e Abatimentos: 0,00
Código de Recolhimento: 20039 - CADE-EMOLUM.E CUSTAS PROC.ADMINISTRATIVOS	(-) Valor de Outras Deduções: 0,00
Contribuinte: 08.199.996/0001-18 - JBS AVES LTDA.	(+) Valor de Mora e Multa: 0,00
Número de Referência:	(+) Valor de Juros e Encargos: 0,00
Competência: 09/2016	(+) Valor de Outros Acréscimos: 0,00
Data de Vencimento: 02/09/2016	(=) Valor Total: 85.000,00
Processo:	
Tipo de GRU: 1: Arrecadação	Situação: Contabilizado
Origem da Arrecadação: 1: Banco do Brasil	Documento de Origem (OB/GR/PT):
Data de Pagamento: 31/08/2016	Meio de Pagamento: 01: Dinheiro
Data de Transferência: 02/09/2016 00:00	Autenticação Bancária: 578261EFC1182333
Data de Geração: 02/09/2016 04:38	Espécie de Ingresso: 2: Receita Primária Fonte Própria

Dados da Contabilização

Unidade Gestora Emitente da RA: 303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	Número RA de Contabilização: 3030012016RA000752
Código de Recolhimento Contabilizado: 20039 - CADE-EMOLUM.E CUSTAS PROC.ADMINISTRATIVOS	Data de Processamento da RA: 02/09/2016 04:17

Observação:

REGISTRO DA CLASSIFICACAO DA ARRECADACAO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO

DA UNIAO DO DIA: 31Ago16



Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 1º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1820 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

DESPACHO ORDINATÓRIO

Processo nº 08700.006284/2016-38

Interessado(s): JBS Aves Ltda., Barbara Rosenberg, José Inacio Ferraz de Almeida Prado Filho, Marcos Exposto, Patricia Avigni, Sandra Terepins, Isadora Postal Telli, Bruna Sellin Trevelin, Amanda Fabbri Barelli, Luiz Antonio Galvão, Vivian Terng, Alan Garcia Troib, André Luis Menegatti, Gabriela Quevedo Dama, Maria Amaral de Almeida Sampaio, Luís Bernardo Coelho Cascão, Rafaella Schwartz Jaroslavsky, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vascocellos, Amanda Bertolin Alves, André Macedo de Oliveira, Giovani Trindade Castanheira Menicucci, Sarah Roriz de Freitas, Gabriela Cardozo Rocha, Gustavo de Azevedo Torrecilha, Daniel Cosac Oliveira Paranhos, Ana Laura Violin Zuanazzi de Abreu, Bruna Anklam, Luiz Guilherme Branco, LUIZA KAUSS ALARCON, Tatiane Kimie Siqui, Thais Barberino do Nascimento, Pedro Paes de Andrade Banhos, Tramonto Agroindustrial S/A

Assunto: Ato de Concentração

À Coordenação-Geral An. Antitruste 5 – CGAA5/CADE

Após análise pertinente a este Setor de Contabilidade, verificou-se que o Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38 encontra-se instruído com cópia do comprovante bancário de recolhimento da taxa processual (0239564), cuja compensação ocorreu em 02/09/2016, porém tal comprovante fora protocolado nesta Divisão no dia 06/09/2016.

Assim, certifica-se o recolhimento do registro de arrecadação 2016RA000752 em correlação com o extrato SISGRU (0239825) e Autenticação Bancária 578261EFC1182333, no valor de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com a ressalva da possibilidade de futura requisição dos documentos originais por autoridade de instância superior, uma vez que devem ser atendidos o art. 37 da Resolução CADE nº 45, de 28 de março de 2007, e o art. 18 da Instrução Normativa CADE nº 01, de 24 de julho de 2008.

Dessa forma, enviam-se os autos à CGAA5/CADE para as demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ariatã Faria, Chefe de Serviço**, em 08/09/2016, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239828** e o código CRC **B071E7F0**.

Referência: Processo nº 08700.006284/2016-38

SEI nº 0239828

AO NÚCLEO GESTOR DO SEI

Ato de Concentração n.º 08700.006284/2016-38

Solicitação de Acesso Restrito

JBS Aves Ltda, sociedade já qualificada nestes autos, vem, por sua advogada, nos termos da Resolução nº 11/2014, art. 7º, solicitar a concessão de acesso aos apartados que lhe são de acesso restrito aos indivíduos indicados no anexo Documento 1, todos já devidamente cadastrados nos termos do art. 6º da Resolução nº 11/2014 e com poderes para tanto.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, em 09 de setembro de 2016


Amanda Bertolin Alves
OAB/DF nº 47.214

Caixa Administrativo de Defesa Econômica-LAJE/AD
PROJETO - 08700 - 09-Set-2016-17:22 - V.C.

Documento 1

LISTA DE INDIVÍDUOS PARA CONCESSÃO DE ACESSO

Nome	CPF	OAB	E-mail	Procuração
Barbara Rosenberg	175.861.188-09	OAB/SP 156.832	brr@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho	218.745.378-28	OAB/SP 234.668	jip@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Marcos Antonio Tadeu Exposto Júnior	328.905.868-98	OAB/SP 257.037	maj@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Luís Bernardo Coelho Cascão	095.973.337-08	OAB/SP 295.065	lbo@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
		OAB/RJ 188.223		
Patricia Avigni	149.127.538-31	OAB/SP 131.216	pav@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Sandra Terepins	325.518.208-55	OAB/SP 257.148	sts@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Isadora Postal Telli	837.138.750-49	OAB/SP 310.024	ipt@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Bruna Sellin Trevelin	338.364.248-86	OAB/SP 307.061	btr@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Alan Garcia Troib	066.514.489-00	OAB/SP 370.620	atr@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Amanda Fabbri Barelli	359.628.948-39	OAB/SP 328.932	afb@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Luiz Antonio Galvão	370.656.528-58	OAB/SP 329.243	lag@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Maria Amaral de Almeida Sampaio	373.520.608-55	OAB/SP 329.252	mnda@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos	020.634.081-81	OAB/DF 41.400	daf@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Vivian Terng	369.643.668-22	OAB/SP 343.607	vit@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Rafaella Schwartz Jaroslavsky	136.460.847-23	OAB/RJ 178.031	rsj@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016

Nome	CPF	OAB	E-mail	Procuração
Amanda Bertolin Alves	025.226.861-00	OAB/DF 47.214	aba@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
André Luis Menegatti	057.955.209-85	OAB/SP 377.031	ati@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Gabriela Quevedo Dama	410.253.018-54	OAB/SP 356.929	gqd@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Daniel Cosac Oliveira Paranhos	409.831.318-99	n/a	dpa@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Gustavo de Azevedo Torrecilha	401.905.748-60	n/a	gat@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Thais Barberino do Nascimento	154.352.007-33	n/a	tbn@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Gabriela Cardozo Rocha	118.259.647-93	n/a	gcr@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Bruna Anklam	360.348.268-96	n/a	ban@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Luiz Guilherme Branco	118.984.716.73	n/a	lge@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Luiza Kauss Alarcon	469.865.758-07	n/a	lka@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Tatiane Kimie Siqui	230.225.498-81	n/a	tki@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016
Pedro Paes de Andrade Banhos	038.928.381-94	n/a	ppa@bmalaw.com.br	Petição protocolada em 06.09.2016

A



Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1283 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

DESPACHO ORDINATÓRIO

Processo nº 08700.006284/2016-38

Nos termos do §1º do artigo 7º da Resolução nº 11, de 24 de novembro de 2014, defiro o pedido de acesso ao processo restrito nº 08700.006286/2016-27 aos (às) advogados (as) que constam na petição 0241033, conforme procuração petição SEI 0239566.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Carvalho Correia Barros, Analista Técnico Administrativo**, em 12/09/2016, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241059** e o código CRC **ABF95F18**.

Referência: Processo nº 08700.006284/2016-38

SEI nº 0241059

Data de Envio:

12/09/2016 15:36:14

De:

CADE/Sei <sei@cade.gov.br>

Para:

Alan Garcia Troib <atr@bmalaw.com.br>
Amanda Bertolin <aba@bmalaw.com.br>
Amanda Fabbri <afb@bmalaw.com.br>
Ana Laura <avz@bmalaw.com.br>
André Luis Menegatti <ati@bmalaw.com.br>
Barbara Rosenberg <brr@bmalaw.com.br>
Camilla Paoletti <ccp@bmalaw.com.br>
Daniel Cosac <dpa@bmalaw.com.br>
Daniela Coelho <daf@bmalaw.com.br>
Fernanda Garibaldi <fgo@bmalaw.com.br>
Gabriela Cardozo Rocha <gcr@bmalaw.com.br>
Gabriela Quevedo Dama <gqd@bmalaw.com.br>
Guilherme Morgulis <ghf@bmalaw.com.br>
Gustavo De Azevedo Torrecilha <gat@bmalaw.com.br>
Isadora Postal <ipt@bmalaw.com.br>
José Inácio Ferraz <jip@bmalaw.com.br>
Luís Bernardo <lbo@bmalaw.com.br>
Luiz Antonio Galvão <lag@bmalaw.com.br>
Marcos Antonio <maj@bmalaw.com.br>
Maria Luiza de <mge@bmalaw.com.br>
Patricia Avigni <pav@bmalaw.com.br>
Rafaella Schwartz <rsj@bmalaw.com.br>
Thais Barberino do Nascimento <tbn@bmalaw.com.br>
Vitor Jardim <vjb@bmalaw.com.br>
Vivian Terng <vit@bmalaw.com.br>

Assunto:

Liberação de Acesso

Mensagem:

Prezados,

Esclarecemos que o apartado restrito nº 08700.006286/2016-27 se refere ao 08700.006284/2016-38.

Atenciosamente,

Núcleo Gestor do SEI

sei@cade.gov.br

informações protegidas por sigilo profissional. Se você o recebeu indevidamente, está ciente de seu caráter confidencial e deve reenviá-lo imediatamente ao remetente e excluir a mensagem de seu sistema. Por favor, não o copie, utilize para qualquer fim ou divulgue seu conteúdo para terceiros. A utilização desautorizada deste email é ilegal e sujeita o infrator às penalidades da lei.



Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8438 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

Ofício nº 4555/2016/CADE

Brasília, 14 de setembro de 2016.

Às Requerentes JBS Aves Ltda. e Tramonto Agroindustrial S/A

A/c Barbara Rosenberg, Sandra Terepins (ambas por JBS) e Carlos Araújo Filho (por Tramonto)

E-mail: brr@bmalaw.com.br; sts@bmalaw.com.br e controladoria@arauz.com.br

Assunto: Solicitação de informações - Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38
(Requerentes: JBS Aves Ltda. e Tramonto Agroindustrial S/A)

Prezados senhores,

1. Encontra-se em análise na Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE o Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38.
2. Com vistas a instruir o referido Ato de Concentração e com base no disposto no art. 13, VI, *a*, da Lei nº 12.529/2011, solicita-se de Vossas Senhorias os esclarecimentos especificados abaixo, a serem prestados até o dia **19 de agosto de 2016**:
 - 2.1. Esclarecer a aparente divergência entre os dados apresentados na Etapa VI do Formulário referente a operação em epígrafe e os dados informados na notificação do Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97.
 - 2.2. Esclarecer se os dados do Grupo J&F apontados na notificação e na análise do Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97, sobretudo relativos à estimativa de participação de mercado, no ano de 2012 e seguintes, consideraram a capacidade produtiva e/ou produção da planta da Tramonto no Estado de Santa Catarina, objeto da operação.
 - 2.3. Outras informações consideradas relevantes para a presente análise não contempladas nas questões anteriores.
3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 12.529/2011, a recusa, omissão ou retardamento injustificado das informações ou documentos solicitados constitui infração punível com multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser aumentada em até 20 (vinte) vezes, se necessário para garantir sua eficácia, em razão da situação econômica do infrator.
4. Solicita-se que a resposta ao presente documento seja enviada ao Cade em meio físico e digital. A versão digital deverá ser enviada para os e-mails ednei.silva@cade.gov.br, protocolo@cade.gov.br e cga5@cade.gov.br; e a versão original deve ser remetida por correio ou protocolada pessoalmente na sede do Cade em até 5 (cinco) dias após o envio da versão digital.
5. A análise de pedido acesso restrito de autos, documentos, objetos, dados e informações será realizada por este Conselho nos termos dos art. 53 a 56 do Regimento Interno do Cade (Resolução nº 1/2012 do Cade), mediante solicitação formal. Em não havendo tal requisição, as

respostas fornecidas serão tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como de ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, sendo esta versão juntada aos autos públicos.

6. Peço a gentileza de confirmação de recebimento do presente ofício utilizando os e-mails acima citados.

7. Em casos de dúvida, favor entrar em contato com Ednei Silva no telefone (61) 3221-8438.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Rocha Gordilho Júnior, Coordenador(a)-Geral**, em 14/09/2016, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241924** e o código CRC **F5A86626**.

Referência: Ao responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08700.006284/2016-38

SEI nº 0241924

Data de Envio:

14/09/2016 17:04:57

De:

CADE/CGAA5 <sei.cgaa5@cade.gov.br>

Para:

brr@bmalaw.com.br
sts@bmalaw.com.br
controladoria@arauz.com.br
cgaa5@cade.gov.br
ednei.silva@cade.gov.br

Assunto:

Ofício nº 4555/2016 - Solicitações de informações

Mensagem:

Prezados Senhores,

1. Encaminho, em anexo, o Ofício nº 4555/2016 com solicitação de informações a respeito do referido Ato de Concentração.

2. Peço a gentileza de enviar confirmação de recebimento do presente para os seguintes e-mails: protocolo@cade.gov.br, cgaa5@cade.gov.br e ednei.silva@cade.gov.br.

Atenciosamente,
EDNEI NASCIMENTO DA SILVA
Coordenador

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
Superintendência-Geral
Coordenação-Geral de Análise Antitruste 5
Telefone: (61) 3221 8438
E-mail: ednei.silva@cade.gov.br

Anexos:

Oficio_0241924.html

Clícia Soares Rocha

De: Ednei Nascimento da Silva
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 18:02
Para: Protocolo
Assunto: ENC: Ofício nº 4555/2016 - Solicitações de informações

Prezados,

Segue e-mail para juntada nos autos do AC nº 08700.006284/2016-38.

Atenciosamente,

Ednei Nascimento da Silva

-----Mensagem original-----

De: Sandra Terepins [<mailto:sandra@bmalaw.com.br>] Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 18:00

Para: Ednei Nascimento da Silva <ednei.silva@cade.gov.br>; controladoria@arauz.com.br; CGAA5 <CGAA5@cade.gov.br>

Cc: Maria Amaral de Almeida Sampaio <mda@bmalaw.com.br>; Barbara Rosenberg <barbara@bmalaw.com.br>

Assunto: RES: Ofício nº 4555/2016 - Solicitações de informações

Obrigada!

Sandra Terepins

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4559 Fax 55 11 2179-5233

www.bmalaw.com.br

Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.

Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

-----Mensagem original-----

De: Ednei Nascimento da Silva [<mailto:ednei.silva@cade.gov.br>] Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 17:55

Para: Sandra Terepins; controladoria@arauz.com.br; CGAA5

Cc: Maria Amaral de Almeida Sampaio; Barbara Rosenberg

Assunto: RES: Ofício nº 4555/2016 - Solicitações de informações

Boa tarde Sandra,

Precisamente, o prazo para resposta ao ofício é até o dia 19 de SETEMBRO.

Houve um equívoco na indicação do prazo no ofício.

Lamento o engano.

Atenciosamente,

Ednei Nascimento da Silva

-----Mensagem original-----

De: Sandra Terepins [<mailto:sandra@bmalaw.com.br>] Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 17:54

Para: controladoria@arauz.com.br; CGAA5 <CGAA5@cade.gov.br>; Ednei Nascimento da Silva <ednei.silva@cade.gov.br>

Cc: Maria Amaral de Almeida Sampaio <mda@bmalaw.com.br>; Barbara Rosenberg <barbara@bmalaw.com.br>

Assunto: RES: Ofício nº 4555/2016 - Solicitações de informações

Confirmado o recebimento.

O prazo seria 19 de Setembro, e não Agosto, correto?

At.,

Sandra Terepins

São Paulo - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 10º andar - 04543-011 - T. 55 11 2179-4559 Fax 55 11 2179-5233

www.bmalaw.com.br

Brasília | Rio de Janeiro | São Paulo

Conteúdo confidencial. Se a mensagem foi recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.

Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

-----Mensagem original-----

De: CADE/CGAA5 [<mailto:sei.cgaa5@cade.gov.br>] Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 17:05

Para: Barbara Rosenberg; Sandra Terepins; controladoria@arauz.com.br; cgaa5@cade.gov.br; ednei.silva@cade.gov.br

Assunto: Ofício nº 4555/2016 - Solicitações de informações

Prezados Senhores,

1. Encaminho, em anexo, o Ofício nº 4555/2016 com solicitação de informações a respeito do referido Ato de Concentração.

2. Peço a gentileza de enviar confirmação de recebimento do presente para os seguintes e-mails: protocolo@cade.gov.br, cgaa5@cade.gov.br e ednei.silva@cade.gov.br.

Atenciosamente,

EDNEI NASCIMENTO DA SILVA

Coordenador

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA Superintendência-Geral Coordenação-Geral de Análise Antitruste 5

Telefone: (61) 3221 8438

E-mail: ednei.silva@cade.gov.br

Email secured by Check Point

Email secured by Check Point



Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8438 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

EDITAL Nº 309, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38. Requerentes: JBS Aves Ltda. e Tramonto Agroindustrial S/A. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Carlos Araújo Filho e outros. Natureza da operação: arrendamento de ativos. Setor econômico envolvido: abate de aves e fabricação de produtos de carne (CNAE 1012-1/01 e 1012-9-01).

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Kenys Menezes Machado, Superintendente Geral Adjunto(a)**, em 20/09/2016, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243758** e o código CRC **E15FCBCB**.

Referência: Processo nº 08700.006284/2016-38

SEI nº 0243758

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, ILUSTRÍSSIMO DR. EDUARDO
FRADE RODRIGUES**

Ato de Concentração n.º 08700.006284/2016-38

Ofício n.º. 4555/2016/CADE

VERSÃO PÚBLICA

JBS Aves Ltda. ("JBS Aves"), já qualificada nos autos em epígrafe, por suas advogadas abaixo assinadas, vem, respeitosamente, apresentar ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("**CADE**") sua resposta ao Ofício n.º 4555/2016/CADE ("**Ofício**").

A JBS Aves requer que o acesso aos trechos abaixo destacados em cinza seja restringido ao CADE, à JBS Aves e a seus procuradores, nos termos dos arts. 50, II e 53, X e XIV da Resolução n.º. 01/2013 do CADE. Trata-se de informações de natureza sigilosa e reservada, cuja confidencialidade é necessária para impedir que esses dados estejam indevidamente acessíveis a terceiros em geral, sob pena de se violarem direitos de proteção a dados estratégicos de mercado e segredos de negócio da JBS Aves.



2.1. Esclarecer a aparente divergência entre os dados apresentados na Etapa VI do Formulário referente a operação em epígrafe e os dados informados na notificação do Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97.

1. A JBS Aves esclarece que a aparente divergência numérica existente entre os dados de mercado, no tocante ao ano de 2012, que foram apresentados na Etapa VI do formulário de notificação da operação em epígrafe, de um lado, e aqueles informados no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97 ("JBS/Tyson"), de outro, decorre do fato de tratarem-se de informações distintas.

2. Os dados de mercado atribuídos ao Grupo J&F, tanto no presente caso, quanto no Ato de Concentração JBS/Tyson, compreendem dados de abate de frango e produção da carne de frango *in natura* realizados pelos antigos operadores das plantas adquiridas ou arrendadas pelo Grupo J&F ao longo do tempo. Este modo de apresentação dos dados tem por objetivo fornecer ao CADE uma fotografia completa de todas as plantas atualmente operadas pela JBS, *i.e.*, incluindo também o histórico daquelas plantas que foram adquiridas ou arrendadas pelo Grupo J&F, mesmo antes de serem por ele operadas.

3. Diante do exposto, ocorre que no período compreendido entre o arrendamento da planta pertencente à Tramonto (objeto da presente operação) em janeiro de 2013, e a operação JBS/Tyson realizada no ano de 2014, outras quatro operações foram efetuadas, quais sejam:

- i. Setembro de 2013: aquisição da unidade de negócios Seara Brasil da Marfrig Alimentos S.A ("Seara");
- ii. Abril de 2014: aquisição da Frinal S/A – Frigorífico e Integração Avícola ("Frinal");
- iii. Julho de 2014: aquisição da DBF Participações Societárias Ltda. ("DBF");
e
- iv. Outubro de 2014: aquisição de ativos da Céu Azul Alimentos Ltda. ("Céu Azul").

4. Desse modo, os dados de mercado relativos ao ano de 2012 informados no formulário de notificação da operação com a Tramonto referem-se a todas as plantas adquiridas pela JBS até aquele momento, isto é, até janeiro de 2013, não alcançando dados dos antigos operadores das plantas envolvidas nas operações com Seara, Frinal, DBF e Céu Azul, os quais já estão contemplados nos dados de mercado

apresentados em JBS/Tyson, tal como devidamente esclarecido no formulário de notificação daquela operação.

5. Para fins de completude, são apresentados abaixo dados referentes às plantas adquiridas após o arrendamento da planta de Tramonto por meio das operações listadas acima:

Abate de frangos no Estado do Santa Catarina – 2012		
Empresa	Nº cabeças abatidas	Participação de mercado
Grupo J&F	[ACESSO RESTRITO]	
Tramonto – Morro Grande	[ACESSO RESTRITO]	
Operações pós-Tramonto		
Seara	[ACESSO RESTRITO]	
Total	887.353.445	100,00%

Total: IBGE – Sidra- Tabela 1094. Grupo J&F: Para fins de completude, estão sendo considerados dados de abate de frango realizado pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas pelo Grupo J&F no ano de 2012.

Carne de frango in natura – Comercialização - 2012		
Empresa	Volume (ton.)	Participação de mercado
Grupo J&F	[ACESSO RESTRITO]	
Tramonto – Morro Grande	[ACESSO RESTRITO]	
Operações pós-Tramonto		
Seara	[ACESSO RESTRITO]	
Frinal	[ACESSO RESTRITO]	
DBF (Avebom)	[ACESSO RESTRITO]	
Céu Azul	[ACESSO RESTRITO]	
Total	9.548.000	100%

Total: Anualpec, 2012 – Projeção. Grupo J&F: Para fins de completude, estão sendo considerados dados de comercialização de carne de frango in natura realizada pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas pelo Grupo J&F no ano de 2012.

<i>Carne de frango in natura – Comercialização - 2012</i>	
<i>Empresa</i>	<i>Faturamento</i>



Carne de frango in natura – Comercialização - 2012	
Empresa	Faturamento
Grupo J&F	[ACESSO RESTRITO]
Tramonto – Morro Grande	
Operações pós-Tramonto	
Seara	[ACESSO RESTRITO]
Frinal	
DBF (Avebom)	
Céu Azul	

Grupo J&F: Para fins de completude, estão sendo considerados dados de comercialização de carne de frango in natura realizada pelos antigos operadores das plantas adquiridas/arrendadas pelo Grupo J&F no ano de 2012.

2.2. Esclarecer se os dados do Grupo J&F apontados na notificação e na análise do Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97, sobretudo relativos à estimativa de participação de mercado, no ano de 2012 e seguintes, consideraram a capacidade produtiva e/ou produção da planta da Tramonto no Estado de Santa Catarina, objeto da operação.

6. A JBS Aves esclarece que a capacidade produtiva e a produção referente à planta de Morro Grande arrendada da Tramonto, estão sim contempladas nos dados do Grupo J&F apresentados na notificação do Ato de Concentração nº 08700.008009/2014-97, tal como ali indicado.

7. Conforme mencionado no formulário de notificação, as informações de abate e produção referentes à planta de Morro Grande sempre foram contempladas em todos os atos de concentração envolvendo a indústria de aves notificados pelo Grupo J&F ao CADE a partir de janeiro de 2013 e, portanto, os efeitos concorrenciais da operação ora em análise já foram diversas vezes analisados por esse e. Conselho, o qual concluiu, em todas essas ocasiões, pela ausência de danos à concorrência.

2.3. Outras informações consideradas relevantes para a presente análise não contempladas nas questões anteriores.

8. Diante dos esclarecimentos acima, entende-se que não há outras informações relevantes a serem apresentadas.

* * *

De São Paulo para Brasília, 19 de setembro de 2016.


▶ Barbara Rosenberg
OAB/SP nº 156.832


▶ Sandra Terepins
OAB/SP nº 257.148


▶ Maria Amaral de Almeida Sampaio
OAB/SP nº 329.252


Amanda Bertolin Alves
OAB/DF nº 47.214

LEÇÃO.V.1 - A seleção dos inscritos será realizada pela Secretaria Executiva da CONPORTOS, observado o número de vagas disponíveis, o atendimento aos requisitos básicos e a apresentação da documentação.V.2 - A CONPORTOS divulgará no endereço eletrônico www.mj.gov.br/seguranca publica/seguranca portuaria, tão logo sejam preenchidas as 60 (sessenta) vagas, a relação nominal dos participantes do Curso, condicionados à apresentação, dentro do prazo das inscrições, da documentação acima elencada.V.3 - Os candidatos excedentes ao limite de vagas, obedecida a ordem cronológica de recebimento das Fichas de Inscrições, poderão ter a oportunidade de participar do evento de capacitação, em havendo formal comunicação de desistência do candidato já inscrito ou impedimento por inobservância do previsto neste Edital. VI - DO CURSO.VI.1 - O Curso realizar-se-á no período de 24 a 28 de outubro de 2016, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, cujo local e endereço serão informados oportunamente.VI.2 - As despesas pessoais, como hospedagem, alimentação e transporte, correrão às expensas dos órgãos e autarquia a que se vinculam os participantes do Curso;VI.3 - A CONPORTOS não receberá pagamento de custas por participação no Evento.VI.4 - Compete à CONPORTOS a Supervisão, Coordenação e Monitoramento do Curso, a seleção dos candidatos ao Evento e, por conseguinte, a expedição do Certificado de conclusão.VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.VII.1 - Adotando o princípio do artigo 7º da Resolução nº 20 da CONPORTOS, somente será certificado o participante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) em cada prova aplicada e tiver freqüentado 100% (cem por cento) da carga horária.VII.2 - Não haverá expedição de Certificado condicionado à apresentação complementar de documentação prevista neste Edital, salvo situação comprovada de força maior.VII.3 - Informações gerais e esclarecimentos poderão ser obtidos na COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS, pelos telefones (0xx) 61-2025-9217,2025-3946 e 2025-9274.VII.4 - Casos omissos serão decididos pela Secretaria Executiva da CONPORTOS

SANDRO TORRES AVELAR

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 303001

Número do Contrato: 15/2015. Processo: 08700000160201568. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do nº de inscrição da contratada no CNPJ/MF, relativo ao Contrato nº 015/2015 e ao Contrato de Comodato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/09/2016 a 20/09/2017. Valor Total: R\$72.379,90. Fonte: 150303001 - 2016NE800018. Data de Assinatura: 20/09/2016.

(SICON - 20/09/2016) 303001-30211-2016NE800001

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O Superintendente-Geral, Substituto, torna sem efeito a publicação do Edital SG nº 299, publicado no DOU de 20 de setembro de 2016, nº 181, Seção 3, página 82, tendo em vista erro material.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 307, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O Superintendente-Geral, Substituto, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Diogo Thomson de Andrade, diante do disposto no art. 70, §2º, da Lei 12.529/11, NOTIFICA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, os Representados Carlos Henrique Gonçalves e Manuel Ranulfo da Silva Junior, que se encontram em local ignorado, incerto e/ou inacessível, acerca da instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08700.000396/2016-85 (ref. Apartado Restrito nº 08012.009957/2008-50), destinado a apurar supostas infrações à ordem econômica nos mercados de produção e distribuição de farinha de trigo nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, enquadráveis no art. 20, I, III e IV, c/c art. 21, I, II, III, V, XI e XIII da Lei n.º 8.884/1994, e também no art. 36, I, III e IV, §3º, I, II, IV, IX e XI da Lei n.º 12.529/2011. Os Representados deverão, sob pena de revelia, apresentar defesa no prazo legal de 30 (trinta) dias, que se iniciará depois de findo o prazo de validade do edital, de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação em jornal de grande circulação nacional. As demais intimações serão realizadas por publicação no D.O.U. Afixe-se e publique-se nos termos da lei. Brasília, 20 de setembro de 2016.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

EDITAL Nº 308, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.006413/2016-98. Requerentes: HNA Group Co., Ltd. e Compagnie d'Exploitation de Services Auxiliaires Aériens. Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Luciana Martorano e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: catering aéreo. CNAE 52.40-1-99.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Adjunto

EDITAL Nº 309, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38. Requerentes: JBS Aves Ltda. e Tramonto Agroindustrial S/A. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepíns, Carlos Araújo Filho e outros. Natureza da operação: arrendamento de ativos. Setor econômico envolvido: abate de aves e fabricação de produtos de carne (CNAE 1012-1/01 e 1012-9-01).

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Adjunto

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 306/2016, publicado no DOU nº 181, de 20 de setembro de 2016, Seção 3, página 82, referente ao Ato de Concentração nº 08700.006371/2016-95. Requerentes: Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S.A. e HESA 126 - Investimentos Imobiliários Ltda. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Gabriela Igreja Papa e outros. Onde se lê: "Ato de Concentração nº 080700.006371/2016-95". leia-se: "Ato de Concentração nº 08700.006371/2016-95".

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 200342

Número do Contrato: 6/2015. Processo: 08206000739201421. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 58069360001010. Contratado : STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIAEM INFORMATICA S.A.. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato pelo período de 01/09/2016 a 01/09/2017. Fica ratificado o direito ao reajuste do contrato conforme cláusula sexta do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/09/2016 a 01/09/2017. Valor Total: R\$9.477.120,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800018. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 20/09/2016) 200342-00001-2016NE800106

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 200342

Número do Contrato: 5/2014. Processo: 08206000253201492. PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Formalizar a sucessão para a empresa Teelefônica Brasil S.a. cujo CNPJ é 02.558.157/0001-62 da prestação do serviço descrito na cláusula primeira do contrato originário, de que é titular a empresa GVT CNPJ: 03.420.926/0001-24, devido a reestruturação societária aprovada conforme ata da 45ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 1º de abril de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 19/09/2016.

(SICON - 20/09/2016) 200342-00001-2016NE800106

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 UASG 200384

Processo: 08485007051201644 . Objeto: Registro de preços para eventual contratação de EMPRESA (Pessoa Jurídica) DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, com FORNECIMENTO DOS MATERIAIS VETERINÁRIOS NECESSÁRIOS, com vistas ao atendimento das necessidades da Unidade Operacional de Cães de Serviços da SR/DPF/RR Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/09/2016 de 09h00 às 12h00. Endereço: Av Brasil Nº 551, Bairro 13 de Setembro BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200384-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2016 às 11h00 n site www.comprasnet.gov.br.

VINICIUS RIBEIRO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDECA - 20/09/2016) 200384-00001-2016NE800034

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 UASG 200374

Processo: 08532000905201659 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de veículos embarcados em (cegonha) Combinações para Transporte de Veículos CTV para deslocar 21 (vinte e um) veículos apreendidos na Delegacia de Polícia Federal de Rondonópolis/MT e 191 (cento e noventa e um) veículos apreendidos na Delegacia de Polícia Federal de Cáceres/MT, e que serão encaminhados para Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 21/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Avenida Rubens de Mendonça, 1205 Baú - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200374-05-10-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas:

04/10/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos também poderão ser retirados na íntegra a partir do site <http://www.pf.gov.br>

ELIEZER GENTIL DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/09/2016) 200374-00001-2016NE800028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: 4ºAcordo de Cooperação Técnica - SR/PF/MG. Processo 08350.300379/2016-62 Partícipes: Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais CNPJ 00.394.494/0029-37 e o Ministério Público do Trabalho CNPJ 26.989.715/0034-70. Objeto: Cooperação técnica e operacional para estudos de viabilidade de implantação do Museu Nacional de Ciência Forenses e seus laboratórios na cidade de Belo Horizonte.Vigência 60 meses a partir da data desta publicação .

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 UASG 200350

Processo: 08350024743201500 . Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 21/09/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Nascimento Gurgel,30 - Bairro Gutierrez - Bhz/mg BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200350-05-13-2015. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br.

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA
p/Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 20/09/2016) 200350-00001-2016NE800237

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 UASG 200378

Processo: 08475000651201609. PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 74634767000109. Contratado : ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM -GESTAO PUBLICA E MEIO AMB. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de operadora de planos de assistência à saúde para realização de exames médicos periódicos dos servidores do quadro efetivo, requisitados e anistiados da SR/PF/RO. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/09/2016 a 11/09/2017. Valor Total: R\$65.290,10. Fonte: 100000000 - 2016NE800276. Data de Assinatura: 09/09/2016.

(SICON - 20/09/2016) 200378-00001-2016NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 200378

Número do Contrato: 4/2016. Processo: 08475000235201511. PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA-CNPJ Contratado: 07436461000150. Contratado : VALESKA ALINE MARIA PEREIRA - EPP-Objeto: Supressão quantitativa de 01 posto correspondente à área de limpeza de 876,30 metros quadrados, em razão da desativação da Base Operacional GISE em Vilhena/RO, correspondente a 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento) do valor inicial do contrato nº 004/2016 (R\$ 1.234.260,48) com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/09/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$32.229,48. Fonte: 100000000 - 2016NE800012. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 20/09/2016) 200378-00001-2016NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016 UASG 200370

Processo: 08490300410201661 . Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de ampliação e reforma nas instalações elétricas, telefônicas e de lógica na nova sede da Polícia Federal em Criciúma/SC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/09/2016 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4744 Agrônômica - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200370-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br.

LUAN LUCIO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/09/2016) 200370-00001-2016NE800052



Ministério da Justiça - MJ

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: (61) 3221-8438 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

PARECER Nº 266/2016/CGAA5/SGA1/SG
PROCESSO Nº 08700.006284/2016-38 (08700.006286/2016-27)
REQUERENTES: JBS AVES LTDA. E TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S/A.

Ementa: Ato de Concentração. Lei nº 12.529/2011. Procedimento Sumário. Requerentes: JBS Aves Ltda. e Tramonto Agroindustrial S/A. Arrendamento de ativos. Abate de aves e fabricação de produtos de carne. *Gun Jumping*. Art. 8º, incisos III e IV, Resolução CADE nº 2, de 29 de maio de 2012. Aprovação sem restrições.

VERSÃO PÚBLICA

I. REQUERENTES

I.1. JBS Aves Ltda. ("JBS Aves")

1. A JBS Aves é diretamente controlada pela JBS S.A., que, por sua vez, é indiretamente controlada pela J&F Investimentos S.A. (empresa-mãe do Grupo J&F). Assim, a JBS Aves pertence ao Grupo J&F.

2. A JBS Aves é uma companhia de alimentos com atividades nos segmentos de processamento e distribuição de produtos de proteína de aves e suína com atuação nos segmentos de carne *in natura*, processada e industrializada, além da distribuição de outros produtos alimentícios e outros subprodutos do abate. A seu turno, o Grupo J&F comercializa no Brasil carne bovina, miúdos de bovinos, couros, produtos enlatados, processados, vegetais, carne ovina, carne de pescado, carne suína, carne de frangos e biocombustíveis. Além disso, empresas do grupo estão envolvidas na industrialização e comercialização de produtos de higiene e limpeza, produtos de laticínios, produtos de couro e celulose e no oferecimento de serviços financeiros variados, além de empresas *holdings* e de participações em outros negócios.

3. O faturamento do Grupo J&F, no Brasil, foi superior a R\$ 750 milhões, em 2012.

I.2. Tramonto Agroindustrial S/A ("Tramonto")

4. A Tramonto atua nas atividades de abate de frango, produção de ração para frango de corte (exclusivamente para uso cativo) e produção e comercialização de carne de frango *in natura*. Seu capital social é detido pelos seguintes acionistas pessoas físicas: Roberto Casara (14,79%), Fábio William Arns Peruch (12,67%), Álvaro Ghedin (12,67%), Felipe Golçalves de Macedo (8,13%), Osni Roberto Caron Filho (7,39%), Alexsandro Soares da Rosa (4,22%), Vânio Anzolin (2%)

5. A Tramonto registrou faturamento, em 2012, acima de R\$ 75 milhões, no Brasil.

II. ASPECTOS FORMAIS DA OPERAÇÃO

Quadro 1 - Aspectos formais da operação

Ato de Concentração de notificação obrigatória?	Sim
Taxa processual foi recolhida?	Sim, conforme Despacho Ordinatório DCONT (0239828)
Data da notificação ou emenda	06/09/2016
Data da publicação do edital	O Edital nº 309, que deu publicidade à operação em análise, foi publicado no dia 21/09/2016 (0244544)

II.1 Consumação antes da apreciação da operação pelo Conselho

6. Após se constatar o descumprimento do dever legal de notificação da operação, conforme consta no art. 88, da Lei nº 12.529/2011, assim como em virtude da ocorrência da consumação da operação antes da apreciação da mesma pelo Cade, esta Superintendência enviou o Procedimento Administrativo para Apuração de Ato de Concentração nº 08700.007160/2013-27 ao Tribunal Administrativo deste Conselho para deliberação acerca da desobediência à Lei nº 12.529/2011, nos termos do art. 9º, § 5º, da Resolução CADE nº 13/2015.

7. No julgamento do referido processo, realizado na 90ª Sessão Ordinária de Julgamento, em 17/08/2016, o Plenário do Cade decidiu, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$ 388.718,45 pela prática de consumação prévia da operação, em violação ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei nº 12.529/2011. Além disso, o Tribunal determinou que a JBS realizasse a notificação da presente operação, no prazo de 15 dias corridos a partir da publicação da decisão, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior.

8. Portanto, este E. Conselho reconheceu que as partes do presente ato de concentração cometeram a prática conhecida como *gun jumping*, conforme restou configurado na APAC nº 08700.007160/2013-27.

III. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

9. Trata-se de arrendamento, pela JBS Aves, de ativos da Tramonto destinados ao abate de frango, à produção de carne de frango in natura e à produção de ração para frangos, localizados em Morro Grande, no Estado de Santa Catarina. Dentre os ativos arrendados, incluem-se imóveis (e suas benfeitorias, destinadas ao desenvolvimento das atividades operacionais) e **[acesso restrito]**.

10. O arrendamento foi formalizado por meio do Contrato de Locação para Fins não Residenciais de Imóveis e Outras Avenças, firmado em 31 de janeiro de 2013. O prazo de vigência do arrendamento é de **[acesso restrito]**.

IV. ENQUADRAMENTO LEGAL (ART. 8º, RES. CADE Nº 2/2012)

11. Ato de concentração enquadrado nas seguintes hipóteses: III – Baixa participação de mercado com sobreposição horizontal e IV – Baixa participação de mercado com integração vertical.

V. ASPECTOS FORMAIS DA OPERAÇÃO

Quadro 2 - Efeitos da operação

Sobreposição horizontal	Sim
Integração vertical	Sim
Setor em que há sobreposição horizontal ou integração vertical	Mercado de abate de frangos no Estado de Santa Catarina e mercado nacional de comercialização de carne de frango <i>in natura</i>
Participações de mercado	Reduzidas

VI. CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

12. A presente operação suscitou sobreposição horizontal nos seguintes mercados, conforme a definição de mercado relevante adotada por este Conselho em precedentes recentes (Atos de Concentração n. 08700.008009/2014-97; 08700.006457/2014-56; 08700.006153/2013-08; entre outros): (i) abate de frangos no Estado de Santa Catarina e (ii) comercialização de carne de frango *in natura* no território nacional. Ressalte-se que a presente operação foi implementada a partir de 2013, razão pela qual serão avaliados os dados de atuação das partes no ano anterior a concretização da operação, i.e. 2012.[\[1\]](#)

13. No que se refere à concentração no mercado de abate de frangos em Santa Catarina, as partes informaram que a participação resultante da operação seria em torno de 0-10% **[acesso restrito]** (com base em número de cabeças abatidas em 2012, o Grupo J&F possuía 0-10% **[acesso restrito]** de participação e a Tramonto detinha 0-10% **[acesso restrito]**), resultando, portanto, em uma concentração reduzida nesse mercado.[\[2\]](#)

14. Além disso, as requerentes explicaram que o sistema de compra de frangos adotado tanto pela planta de Morro Grande quanto pela JBS Aves é predominantemente integrado, de modo que as etapas da cadeia de criação de animais e seu abate são altamente verticalizadas por meio de contratos estáveis, exclusivos e de longo prazo. Nos referidos precedentes, este Conselho considerou que o poder de compra dos abatedouros de frangos é uma característica derivada das relações verticais da cadeia e seria pré-existente às operações, tal como ocorre no presente caso.

15. Quanto à sobreposição horizontal no mercado nacional de comercialização de carne *in natura* de frango, as partes apresentaram os dados de participação de mercado, consolidados no quadro a seguir, considerando apenas a carne de frango *in natura* proveniente de frigoríficos sob inspeção federal (SIF), tendo sido retirados do cômputo: o volume de carne destinado ao processamento, a produção de miúdos comestíveis, restos obtidos na careação do animal, como ossos e peles e outras partes (rins, pés, pescoço e cabeça), em conformidade com a metodologia empregada em alguns dos precedentes retromencionados.

Quadro 3 – Participações de mercado das requerentes no mercado de carne de frango *in natura* SIF (ton)(2012)

Empresa	Volume em toneladas (2012)	Participação de Mercado (2013)
Grupo J&F	Acesso Restrito	0-10%
Tramonto	Acesso Restrito	0-10%

Total	9.548.000	100,00%
-------	-----------	---------

Fonte: Requerentes, com base em dados da Anualpec, 2012.

16. Com base nesses dados, a concentração resultante da operação no mercado de carne de frango in natura foi de 0-10% **[acesso restrito]** de participação, em 2012, a qual não suscita maiores preocupações de ordem concorrencial.^[3]

17. Considerando os dados de mercado segundo o número de cabeças abatidas, um cenário conservador que foi levado em conta em análises anteriores deste Conselho, a participação resultante da operação, em 2012, teria sido de 0-10% **[acesso restrito]** do mercado em questão.

18. A operação propicia ainda um reforço da integração vertical entre a produção e a comercialização de carne de frango in natura e a produção e a comercialização de alimentos processados (que utilizam a carne de frango como insumo), esta última desenvolvida pela JBS. Segundo as requerentes, o Grupo J&F produzia e ofertava, em 2012, os seguintes alimentos processados: kit festas aves, pizzas congeladas, hambúrgueres, empanados de frangos, mortadelas, salsichas, presuntos, frios saudáveis, linguiça frescal, patês em conserva, almôndegas em conserva, fiambre em conserva, salsicha em conserva e mortadela em conserva.

19. As requerentes apresentaram dados de participação de mercado auditados pela Nielsen que indicam que o Grupo J&F tinha, em 2012, participações abaixo de 20% nos segmentos de alimentos processados em que possui atuação. Portanto, o reforço da relação vertical pouco afeta a dinâmica concorrencial dos referidos mercados, mesma conclusão adotada em recentes precedentes que avaliaram a atuação da JBS (vide processos citados no parágrafo 11).

20. As requerentes salientaram que a produção de ração para frango de corte atende exclusivamente demanda cativa da Tramonto, razão pela qual a eventual integração vertical relacionada a essa atividade não impacta negativamente à concorrência.

21. Ante o exposto, conclui-se que a operação em tela não suscita preocupações concorrenciais.

VII. CLÁUSULA DE NÃO-CONCORRÊNCIA

22. Segundo as requerentes, o contrato que formalizou a operação prevê na Cláusula 10.12 **[acesso restrito]**.

23. As partes explicaram que **[acesso restrito]**.

24. Assim, a cláusula acima mencionada está adequada a jurisprudência do CADE.

VIII. RECOMENDAÇÃO

25. Aprovação sem restrições.

Encaminhe-se ao Sr. Superintendente-Geral.

^[1] As requerentes explicaram que “as informações de abate e produção referentes à planta de Morro Grande sempre foram contempladas em todos os atos de concentração envolvendo a indústria de aves notificados pelo Grupo J&F ao CADE a partir de janeiro de 2013”.

^[2] No Ato de Concentração nº 08700.006153/2013-08 (Requerentes: JBS S.A. e Marfrig Alimentos S.A.), as requerentes estimaram que a participação do Grupo J&F, em 2012, foi de 0-10% **[acesso restrito]**, tendo o grupo adquirido uma participação de 20-30% **[acesso restrito]**, como consequência da aquisição do Negócio Seara no Brasil. Em razão dessa operação, o Grupo J&F passou a deter 20-30% **[acesso restrito]** de participação no mercado de abate de frangos em Santa Catarina, naquele ano (e 20-30% **[acesso restrito]**, caso se desconsidere a unidade da Tramonto). Mesmo que se avaliasse uma concentração entre o Grupo J&F e Tramonto, considerando os dados do

Negócio Seara como parte do Grupo J&F (é sabido que a operação entre JBS e Marfrig ocorreu depois da operação de arrendamento da Tramonto), a concentração não seria tão relevante porque resultaria num acréscimo de apenas 0-10% [acesso restrito] e a variação de HHI seria de apenas [acesso restrito], o que indica que o exercício unilateral de poder de mercado não seria uma decorrência da operação, isto é, não teria nexo de causalidade com a mesma.

[3] Levando em conta o exposto na nota nº 2 acima, caso se avaliasse uma concentração entre o Grupo J&F e Tramonto, contabilizando os dados do Negócio Seara no Grupo J&F, a sobreposição, ainda assim, ficaria abaixo dos 10% de participação do mercado nacional de frango *in natura*, em 2012, uma vez que o Grupo J&F deteria 0-10% [acesso restrito], enquanto que a Tramonto possuiria 0-10% [acesso restrito] de participação.



Documento assinado eletronicamente por **Ednei Nascimento da Silva, Coordenador(a)**, em 28/09/2016, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Rocha Gordilho Júnior, Coordenador(a)-Geral**, em 28/09/2016, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246767** e o código CRC **50EA7D3D**.



Ministério da Justiça - MJ
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
Superintendência-Geral -SG

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8438 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

DESPACHO SG Nº 1181/2016

Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38. Requerentes: JBS Aves Ltda. e Tramonto Agroindustrial S/A. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, Carlos Araújo Filho e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Frade Rodrigues, Superintendente-Geral**, em 28/09/2016, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246782** e o código CRC **D14ED487**.

Referência: Processo nº 08700.006284/2016-38

SEI nº 0246782



1999005392	CD	PREVINDUS	CD III - SENAC - ARRJ
1999002938	CD	PREVINORTE	01-B
1985000938	CD	PREVIPLAN	PREVIPLAN
2005004847	CD	PREVISC	SENAI-PIPREV
2006005847	CD	PREVISC	PREVSENAI-MA
1999004019	CD	PREVUNIAO	PCD
1996003119	CD	PRHOSPER	PLANO 2
2005001783	CD	PROMON	MULTIFLEX

2012001718	CD	REGIUS	PB CD-02
1992001529	CD	SANTANDERPREVI	PLANO DE APOSENTADORIA DA SANTANDERPREVI
2004000929	CD	SISTEL	CELPREV AMAZÔNIA
2001002556	CD	VISÃO PREV	VISÃO - T-GESTIONA
2007001829	CD	VISÃO PREV	VIVO PREV
2008002519	CD	VISÃO PREV	VISÃO - TERRA
2009000838	CD	VISÃO PREV	VISÃO MULTI
2011001919	CD	VISÃO PREV	PLANO DE BENEFÍCIOS VISÃO TELEFÔNICA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.646, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

Altera os Anexos I e II da Portaria Susep nº 6.378, de 28 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 73 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016, e o que consta do Processo Susep nº 15414.004258/2015-85, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Portaria Susep nº 6.378, de 28 de outubro de 2015, em razão da reestruturação organizacional promovida pelo Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016, e pela Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016.

Art. 2º Para efeitos desta portaria, consideram-se unidades de avaliação da Susep a Coordenação-Geral de Fiscalização Prudencial (CGFIP), Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta (CGCOF), Coordenado-Geral de Julgamentos (CGJUL), Coordenação-Geral de Monitoramento de Conduta (CGCOM), Coordenação-Geral de Autorizações e Liquidações (CGRAL), Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial (CGMOP), Gabinete (GABIN), Secretaria-Geral (SEGER), Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGEAF), Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGE-TI), Procuradoria Federal junto à Susep (PF-SUSEP) e Auditoria Interna (AUDIT).

Art. 3º Para efeitos da avaliação de desempenho individual de que trata o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, os servidores que recebem GDA-SUSEP lotados na sede farão parte das equipes de trabalho das unidades de avaliação as quais estejam lotados.

Parágrafo único. Os servidores lotados nos Escritórios de Representação da Susep farão parte das equipes de trabalho das unidades de avaliação relacionadas no art. 2º, de acordo com as atividades desempenhadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Os anexos desta Portaria encontram-se à disposição dos interessados no site www.susep.gov.br.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O O SECRETÁRIO NACIONAL DE IRRIGAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por subdelegação de competência pela Portaria nº 477, de 5 de julho de 2011 e Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2014, e, ainda, o que consta do Processo nº 59700.000028/2012-44, resolve:

Art. 1º Deferir o aditamento proposto pelo Estado de Roraima/RR ao Termo de Compromisso aprovado por meio da Portaria nº 076/2014, de 1º de outubro de 2014, visando à implantação da infraestrutura de irrigação para produção agrícola, da primeira etapa do Projeto de Irrigação Passaráo, do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) com a finalidade de prorrogação de prazo de vigência até o dia 30 de novembro de 2017, conforme Nota Técnica nº 79/CGSPI/DIP/SENIR/MI, de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE ARAÚJO SANTA RITTA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 177, de 26 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 27 de setembro de 2016, Seção 1, página 22, na tabela, onde se lê "Altino", leia-se "Altinho".

Na Portaria nº 178, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 28 de setembro de 2016, Seção 1, página 78, na tabela, onde se lê "São Bráz", leia-se "São Brás".

Ministério da Justiça e Cidadania

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 27 de setembro de 2016

Nº 1.171 - Processo Administrativo nº 08012.010022/2008-16 (Autos de Acesso Restrito nº 08700.010935/2014-22) Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo Representados: Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.; SP Alimentação e Serviços Ltda.; Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.; Sistol Alimentação de Coletividade Ltda.; Geraldo J. Coan e Cia Ltda.; Sha Comércio de Alimentos Ltda.; Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.; Convida Alimentação Ltda.; Comercial Milano do Brasil Ltda; Erj Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.; Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.; Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda; Amauri Ferreira Leonel; Bárbara Stein; Bartolomeu Vasconcelos Silva Filho; Cristiane Vetturi; Eloízo Afonso Gomes Durães; Fabiana Piccinali; Fabricio Arouca de Nadai; Gustavo Guerra Villaga; Ignácio de Moraes Júnior; Italo Bacchi Filho; José Carlos Geraldo; Marco Aurélio Ribeiro da Costa; Maria Helena de Angelis; Olésio Magno de Carvalho; e Valdomiro Francisco Coan. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza; Graziela Nóbrega da Silva; Rodrigo Pozzi Borba da Silva; Camila Aparecida de Padua Dias; Gabriela Macedo Diniz; Marcelo Vieira de Campos; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Fabricio Cobra Arbex; Gilvan César da Silva; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; Jaques Fernando Reolon; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior; Carla Mayrink Santos Moraes; Gustavo de Carvalho Linhares; Danilo Cardoso de Siqueira; André Toledo de Almeida; Antonio Fernando de Campos Brandão; Gilberto Leme Menin; Ricardo Leme Menin; Alexandre Baptista Pitta Lima; Igor Carneiro de Matos; Marcelo Otávio Soares; João Antônio Pinheiro Leitão Gama Dias; Antonio Carlos da Silva Dueñas; Cristina Mancuso Figueiredo Sacome; José Arão Mansor Neto; Ana Paula Bernardes Bisarro de Matos; Paloma Homem Uliana; Fátima Cristina Pires Miranda; Wilton Luis da Silva Gomes; Cristiano Vilela de Pinho, Piero Hervatin da Silva, Julio Kahan Mandel, Silvio Hideyo Chubatsu, Marcus Vinícius Souza Mamede, Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Hoff e outros.

Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 93/2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) pelo deferimento do pedido de Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. e Erj Administração e Restaurantes de Empresas Ltda., referente à dispensa da oitiva da testemunha Marines Vicente Ramos. Ficam os Representados notificados acerca do presente Despacho.

Nº 1.173 - Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010742/2014-71, relacionado ao Processo Administrativo nº 08012.002812/2010-420. Representante: SDE ex-offício. Representados: Beira Mar Participações S.A, Check Express S.A, Embryo Web Solutions Ltda (atual Rede Ponto Certo - RPC), Getnet S.A, Rede Digital Comércio e Serviços de Informação Ltda ME, RV Tecnologia e Sistemas Ltda, Telecom Net S/A Logística Digital, Rede Trel Transações Eletrônicas Ltda, Adolfo Menezes Melito, Almir Vieira Dias, Antônio Cláudio Muniz Borges, Bruno Moura Lindoso, Carlênio Bezerra Castelo Branco, Eduardo de Lima Fernandes, Eduardo Henrique Costa Ribeiro Sanches, Giusepe Lo Russo, Glaucan Dias Pereira, Guilherme Henrique De Campli Martins, Jaime Lacerda De Almeida Filho, João Geraldo Bargetzi Teixeira de Carvalho, José Lindoso de Albuquerque Filho, José Mário De Paula Ribeiro Júnior, José Renato Silveira Hopf, Manoel Borba Cardoso, Ricardo Eid Philipp e Valmor Pedro Bosi. Advogados: Antônio Augusto Guimarães de Souza, Mauro Grinberg, Eduardo Molan Gaban, Elcio Fonseca Reis, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Alex Sandro Gomes Altimari, Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, José Inácio Gonzaga Franceschini, Eduardo Reale Ferrari, Luiz Guilherme Moreira Porto, Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, Fernando Stival, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Marina de Santana Souza, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Karinne Alves Fonseca, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 94/2016/CGAA8/SG2/SG/CADE, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) pela alteração do §308, "c" da Nota Técnica nº 91/2016 e seus anexos público e de acesso restrito, bem como do item (iii) do Despacho SG nº 1160, para que conste: pelo arquivamento do processo em relação aos Compromissários GetNet S.A, Beira Mar Participações S.A, RV Tecnologia Ltda, Almir Vieira Dias, Antônio Cláudio Muniz Borges, Carlênio Castelo Branco, Manoel Borba Cardoso, Eduardo Sanches,

Eduardo de Lima Fernandes, Valmor Bosi e José Renato Silveira Hopf, em vista do cumprimento integral dos Termos de Compromisso de Cessação e da contribuição às investigações desta Superintendência-Geral, nos termos do art. 85, §9º da Lei nº 12.529/2011; b) pela retificação do §308, "b" da Nota Técnica Confidencial nº 91/2016 e seu anexo, para que passe a adotar a redação apontada na supracitada Nota Técnica Confidencial nº 94/2016.

Em 28 de setembro de 2016

Nº 25 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.006386/2016-53 (autos de acesso restrito n. 08700.006388/2016-42). Representante: Cade ex officio. Representados: Affinia Automotiva Ltda.; BorgWarner Brasil Ltda.; Dayco Power Transmission Ltda.; Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.; DMC Promoções e Publicidade Ltda.; Federal-Mogul Sistemas Automotivos Ltda.; Freudenberg-NOK Componentes Brasil Ltda.; Gates do Brasil Indústria e Comércio Ltda.; Johnson Controls do Brasil Automotive Ltda.; Knorr-Bremse Sistemas para Veículos Comerciais Brasil Ltda.; KSPG Automotive Brazil Ltda.; Magneti Marelli Cofap Fabricadora de Peças Ltda.; Mahle Metal Leve S.A.; Mann+Hummel Brasil Ltda.; Metalúrgica Schadek Ltda., MTE-Thomson Industria e Comercio Ltda.; RASSINI-NHK Autopeças Ltda.; Robert Bosch Ltda.; Sabó Indústria e Comércio de Autopeças S.A.; Schaeffler Brasil Ltda.; SKF do Brasil Ltda.; Sofape Fabricante de Filtros Ltda.; Sogefi Filtration do Brasil Ltda.; Tenneco Automotive Brasil Ltda.; TMD Friction do Brasil Ltda.; TRW Automotive Ltda.; Wabco Centro de Distribuição de Peças Automotivas Ltda.; ZF do Brasil Ltda. e outros.

Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 10/2016/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, aprovada pela Chefe de Gabinete, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados nos itens 330 até 423 da Nota Técnica Confidencial, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III e X, da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, alíneas "a", "b", "c" e "d" e incisos II e VIII da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os Representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

Nº 1.181 - Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38. Requerentes: JBS Aves Ltda. e Tramonto Agroindustrial S/A. Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepíns, Carlos Araújo Filho e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.182 - Ato de Concentração nº 08700.005733/2016-21. Requerentes: Dana Indústrias Ltda. e Sifco S.A. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Martins da Costa Santos e outros. Acolho o Parecer nº 14/2016/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 1.183 - Ato de Concentração nº 08700.006396/2016-99. Requerentes: Sonda Procwork Outsourcing Informática Ltda. e Ativas Data Center S.A. Advogados: Fabio Appendino e Alessandra Rezende Torres. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.184 - Ato de Concentração nº 08700.006414/2016-32. Requerentes: Infopar Participações S.A e Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogados: Barbara Rosenberg, João Ricardo Azevedo Ribeiro e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.185 - Processo Administrativo nº 08700.009879/2015-64 (relacionado ao apartado de acesso restrito nº 08700.004397/2015-18). Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Representados: Luiz Antônio Amin, Juvino Luiz Capello, Scherly Magnabosco Mascarello, Jonas Reimer, Lineu Barbosa, Fernando Cesar Garcia, Wilson Roberto Leal de Lima, Eduardo Poffo, Reinaldo Gerardi, Daniel Contini Dallmann, João de Ávila Sousa, Marcelo Mesias de Lima Pereira, Eduardo Schmidt Bauer, José Edmundo Krug, Jorge Zandoná, Elias Antonio Piva, Jacqueline Ceolim, Emerson Ceolim, Manoel Martins Henriques, Regina Aparecida Magnabosco, Sandro Paulo Tonial, José Augusto Prima de Figueiredo Lima, Israel Patrício, Paulo Antônio Vieira Pasetti, Tiago Carlos Reis, Ediane Bogó Floriano, Sergio Victor Olbrich, Joel D’Agostini, Alencar Felício Reis, Dagoberto Azevedo Bueno Filho, Cyntia de Castro de



Ministério da Justiça e Cidadania - MJC
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8443 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data transcorreu em branco o prazo cabível para interposição de recurso ou avocação, transitando em julgado o Ato de Concentração nº 08700.006284/2016-38. Certifico ainda, que este processo foi concluído e arquivado, tendo em vista o despacho de aprovação sem restrições nº 1181 publicado no Diário Oficial da União de 29/09/2016, seção 1, pág. 649.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosinalva Alves Miguel, Chefe de Serviço**, em 17/10/2016, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253486** e o código CRC **409F65F9**.

Referência: Processo nº 08700.006284/2016-38

SEI nº 0253486